



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 424

CAMPO GRANDE, MS - SEGUNDA FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 131 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.980

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Iguatemi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação Beneficente de Iguatemi, com sede na cidade de Iguatemi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 132 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.980

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul - ADEPOL/MS, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 133 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.980

Declara de Utilidade Pública a Associação Cristã Feminina de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Cristã Feminina de Campo Grande, filiada a Associação Cristã Feminina do Brasil, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 134 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.980

Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Amambai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Clube de Mães de Amambai, com sede na cidade de Amambai.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

Nome	Ass.	Data
D.P.R.		16/09
N.S.G.		17/9
N.S.		17/9
N.P.G.		17/9
N.P.	Sile	17/9

Decretos
Decreto n.º 677 de 12 de setembro de 1980
Altera o orçamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), para o exercício de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 4º, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES

Hugo José Bomfim

QUADRO GERAL DA RECEITA				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR	CATEGORIA RECEITA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		18.441.947	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		13.941.947	
1120.00.00	TAXAS		13.941.947	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.941.947	
1172.01.00	ENDOLIMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO		13.941.947	
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.500.000	
1440.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.000.000	
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO		1.000.000	
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.500.000	
1491.00.00	CONVÊNIOS		3.500.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		12.700.000	
2100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.500.000	
2140.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		6.000.000	
2142.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO		6.000.000	
2190.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.500.000	
2191.00.00	CONVÊNIOS		2.500.000	
2400.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		4.200.000	
2490.00.00	OUTRAS RECEITAS		4.200.000	
2491.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS		4.200.000	
			TOTAL	31.141.947

QUADRO GERAL DA DESPESA						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS						
APLICAÇÃO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11660212.010	3.1.1.1	00	1.000.000		
		3.1.1.1	40	10.372.967		
		3.1.1.3	40	2.050.000		
		3.1.2.0	40	250.000		
		3.1.2.0	81	1.522.000		
		3.1.3.1	40	168.000		
		3.1.3.2	40	950.000		
		3.1.3.2	81	1.978.000		
		3.2.5.3	40	14.000		
		3.2.8.0	40	137.000		
EEQUIPAMENTO DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL	11660211.019	4.1.1.0	00	6.000.000		
		4.1.1.0	40	4.000.000		
		4.1.2.0	40	200.000		
		4.1.2.0	81	2.500.000		
				TOTAL	18.441.947	31.141.947

Decreto n.º 678 de 12 de setembro de 1980

Fixa os coeficientes para distribuição aos Municípios do produto de arrecadação da Taxa Rodoviária Única - TRU, para o exercício de 1981.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe conferem no inciso III, art. 58, da Constituição do Estado, e, tendo em vista o art. 2º do Decreto-Lei nº 106 de junho de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para cálculo das parcelas pertinentes aos Municípios, do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, no exercício de 1981, serão aplicados os coeficientes constantes na tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES

Hugo José Bomfim

Paulo de Almeida Fagundes

ANEXO I

MUNICÍPIOS	DISTRIBUIÇÃO DA TAXA RODVIÁRIA POR MUNICÍPIOS COEFICIENTES (em porcentagem)
01 - ÁGUA CLARA	0,4322
02 - AMAMBÁ	1,1611
03 - AMATÁCIO	0,6808
04 - ANAULILÁNDIA	0,3191
05 - ANGÉLICA	0,3966
06 - ANTONIO JOÃO	0,6237
07 - ARAUCÁRIA/TABOÃO	0,8691
08 - AQUIDAUANA	2,3844
09 - ARAI MORFIRA	0,4276
10 - BANDEIRANTES	0,4630
11 - BATAQUASSO	0,3861
12 - BATAIPORÃ	0,3721
13 - BELA VISTA	1,0314
14 - BODOQUENA	0,8750

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
 79.100 Campo Grande-MS
 Fone: (067) 333-3351

PREÇOS:

- Assinatura anual Cr\$ 3.000,00
 - Assinatura semestral Cr\$ 1.500,00
 - Número Avulso Cr\$ 15,00
 - Publicação em coluna de 15,00 x 27,00 07,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).
 Conta nº: 0423
 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

MUNICÍPIOS	DISTRIBUIÇÃO DA TAXA RODoviÁRIA POR MUNICÍPIOS COEFICIENTES (em porcentagem)
13 - BONITO	0,4473
16 - BRASILIÂNIA	0,2743
17 - CAARAPÓ	1,1259
18 - CANAPOÍ	0,3956
19 - CAMPO GRANDE	32,1908
20 - CARAMOL	0,4721
21 - CASTILHÂNIA	1,2102
22 - CONCERNINO	0,6341
23 - CORUMBÁ	4,1273
24 - COSTA RICA	0,5437
25 - GOMIN	1,0128
26 - DEODÁPOLIS	0,4932
27 - DOURADINA	0,6794
28 - DOURADOS	8,7395
29 - SIDORÓPOLIS	0,5123
30 - FÁTIMA DO SUL	2,3138
31 - GLÓRIA DE DOURADOS	1,2083
32 - GUILHERME DA LAGUNA	0,6472
33 - IGAPEM	0,4014
34 - INOCÊNCIA	0,3816
35 - ITAPORÁ	0,7702
36 - ITAQUARAÍ	0,2843
37 - IVORENA	1,0701
38 - JARACATÍ	0,2484
39 - JARDIM	1,0918
40 - JATÉ	0,2023
41 - LAMBRITO	1,2791
42 - MARACAJU	1,3702
43 - MIRANDA	0,6724
44 - MUNDO NOVO	0,4987
45 - NAVIRAÍ	1,6768
46 - NIOQUE	0,4401
47 - NOVA ANDRADINA	1,5706
48 - PARANATIBA	2,1947
49 - PEDRO GOMES	0,3481
50 - PORTA FORTE	6,5128
51 - PORTO MURTINHO	0,3345
52 - RIBAS DO RIO PARDO	0,4406
53 - RIO BELMANTÉ	1,2971
54 - RIO NEGRO	0,5830
55 - RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,9205
56 - ROCHEDO	0,4305
57 - SÃO GABRIEL D'OESTE	0,4032
58 - SELVÍLIA	0,7258
59 - SETE QUEDAS	0,5163
60 - SIDROLÂNIA	0,4143
61 - TACURU	0,3095
62 - TAQUARUSSU	0,3606
63 - TRENTO	0,3843
64 - TRÊS LAGOAS	4,2350
TOTAL	100,0000

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 11/09/80 - processos nºs 925/80 e 926/80.

"Autorizo a despesa e emissão de Empenho".

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 10/09/80 - Processo nº 04/756/80

Dia 11/09/80 - Processo nº 04/2653/80

- Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO:

Dia 13 de agosto de 1980

- Processo nº 230/80

"Autorizo a emissão de Nota de Provisão à Secretaria de Administração".

Dia 18 de agosto de 1980

- Processo nº 235/80

Dia 25 de agosto de 1980

- Processo nº 240/80

- Processo nº 241/80

Dia 10 de setembro de 1980

- Processo nº 249/80

"Autorizo a despesa e a emissão do Empenho".

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar SÓCRATES CÂMARA, do cargo em comissão de Inspetor de Exatarias, na Secretaria de Fazenda.

Nomear FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, para exercer na Secretaria de Fazenda, o cargo em comissão de Inspetor de Exatarias, símbolo DAF-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto-lei nº 104, de 06 de junho de 1979.

Nomear JOÃO BENEDITO CARNEIRO FILHO, para exercer na Secretaria de Fazenda, o cargo em comissão de Inspetor de Exatarias, símbolo DAF-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto-lei nº 104, de 06 de junho de 1979.

Nomear MANOEL VICENTE DA SILVA, para exercer na Secretaria de Fazenda, o cargo em comissão de Inspetor de Exatarias, símbolo DAF-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto-lei nº 104, de 06 de junho de 1979.

Nomear DAVID ARISTOPANES ALVARENGA, para exercer na Secretaria de Fazenda, o cargo em comissão de Inspetor de Exatarias, símbolo DAF-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto-lei nº 104, de 06 de junho de 1979.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 2 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 19, do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder a DANÚBIO GORDIM TORRACA, Agente Fiscal de Rendas, AF-II, 2 (dois) meses de licença especial, nos termos do disposto no art. 120, da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961, referente ao período de 1972 a 1977.

Conceder a HAROLDO CRISTOVAM MIRANDA, Fiscal de Rendas Classe A, Referência 39, 10% (dez por cento) de gratificação adicional, nos termos do disposto no art. 163 da Lei Complementar nº 2 de 18/01/80 - Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de janeiro de 1980.

Conceder a MARIA APARECIDA RICARTE GRANJA, Exator EE-II-, 4 (quatro) meses de licença especial, nos termos do disposto no art. 120, da Lei nº 1.638 de 28.10.61, referente ao período de 1961 a 1971.

RESOLUÇÃO/SEF DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, OSWALDO GONÇALVES TROCHE, Guarda Fiscal, GF-III, da 9a. Delegacia Regional de Fazenda, em Paranaíba, para a 5a. Delegacia Regional de Fazenda, em Dourados, servindo no Posto Fiscal de Prudêncio Thomaz.

Remover, a pedido, ODILIO RODRIGUES, Guarda Fiscal, GF-III da 9a. Delegacia Regional de Fazenda, em Paranaíba, para a 5a. Delegacia Regional de Fazenda, em Dourados, servindo no Posto Fiscal de Prudêncio Thomaz.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 12 de setembro de 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no

uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar as Resoluções/SAD de 24 de julho de 1979 e de 08 de agosto de 1979, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais nºs 142, página 05, e 153, página 09, de 25 de julho e 09 de agosto de 1979, na parte em que se referem aos processos nºs 05/3833/79-SDRH e 05/3835/79-SDRH.

O Secretário de Estado de Administração, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação, para fins de aposentadoria de 2.564 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Corumbá, por ALAYDE THEREZA NUNES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor, símbolo PP-3, do Quadro Provisório de Mato Grosso do Sul, de acordo com o inciso I, do artigo 80, da Lei nº 1.638, de 28 de outubro de 1961. (Proc. nº 13/10853/80).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- Proc. nº 04226/78 - OBERT GARCIA DE FREITAS, Sub-Delegado de Fazenda, lotado na Secretaria de Fazenda, em Três Lagoas, requer estabilidade funcional. - "Indefiro. Em 09/09/80."

Secretaria de Infra Estrutura Regional e Urbana

RESOLUÇÃO/SIRU DE 09 DE SETEMBRO DE 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E

URBANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo FCI-1 e EDUARDO LANDGRAF, Engenheiro, referência 52, todos do D.O.P.-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com os servidores designados pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde, através de Resolução de 07 de Julho de 1980 e publicado no D.O.E. nº 390 de 28/07/80, integrarem a Comissão para recebimento provisório da obra de Construção de Unidade de Saúde, tipo B, em DOURADOS-MS, objeto do Contrato nº 044/79.

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo FCI-1 e CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA, Engenheiro, referência 46, todos do D.O.P.-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com servidores designados pelo Sr. Secretário de Estado de Educação, através de Resolução de 12 de Junho de 1980 e publicada no D.O.E. nº 364 de 20 de Junho de 1980, integrarem Comissão para recebimento provisório da obra de Recuperação do Colégio JOAQUIM MURTINHO de PONTA PORÁ-MS, objeto do Contrato nº 004/80.

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo FCI-1 e CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA, Engenheiro, referência 46, todos do D.O.P.-MS, para sob a presidência do primeiro e juntamente com servidores designados pelo Sr. Secretário de Estado de Educação através de Resolução de 12 de Junho de 1980 e publicada no D.O.E. nº 364 de 20 de Junho de 1980, integrarem Comissão para recebimento provisório da obra de Complementação da Reforma da Escola Estadual "JOAQUIM MURTINHO", em PONTA PORÁ-MS, objeto do Contrato nº 077/80.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 18 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 120 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder dois (2) meses de Licença Especial a NORMA TE REZA GOMES, Professora, Símbolo PP-1, lotada na Escola Particular de 1º

grau "Ciríaco de Toledo" no município de Corumbá, referente ao quinquênio do período de 19 de abril de 1971 a 18 de abril de 1976 (Processo / SE-17188/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no artigo 109 da Lei nº 3601 de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder seis (6) meses de Licença Especial a ALISOLETE ANTONIA DOS SANTOS WEINGARTNER, Professora, Classe-B, Nível-6, Triênio-6, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "26 de Agosto" no município de Campo Grande, correspondente ao decênio do período de 16 de setembro de 1969 a 16 de setembro de 1979 (Processo/SE-09745/80).

Conceder seis (6) meses de Licença Especial a EORLI AMELIA FARIA DOS SANTOS, Professora, Classe-A, Nível-5, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Presidente Vargas" no município de Dourados, correspondente ao decênio do período de 01 de março de 1970 a 01 de março de 1980 (Processo/SE-10075/80).

Conceder seis (6) meses de Licença Especial a ALICE TIEKO IMAI, Professora, Classe-A, Nível-5, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Rodrigues Alves" no município de Itaporã, correspondente ao decênio do período de 01 de março de 1969 a 01 de março de 1979 (Processo/SE-16306/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 129, inciso XII, da Lei nº 3601 de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio-3, a ZORAIDE NASCIMENTO TELKEIRA, Professora, Classe-A, Nível 5, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Creche Zamenhof" no Município de Campo Grande, por ter completado nove (9) anos de efetivo Serviço Público Estadual, a partir de 13 de dezembro de 1979 (Processo/SE-14875/79).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio-3, a MARIA BRANDÃO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-2, lotada na DREC de Campo Grande, por ter completado nove (9) anos de efetivo Serviço Público Estadual, a partir de 27 de setembro de 1979 (Processo/SE-9641/79).

Procuradoria Geral da Justiça

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 1980.

EMPREGADOR

Estado de Mato Grosso do Sul, representado por DAVID ROSA BARBOSA, Procurador-Geral da Justiça.

CONTRATADOS

LUZIA EUSTÁQUIO PRADO
MARY APOLINÁRIA ROZAS MONTANHA

PRAZO

1 (hum) ano, para 1 (dois) anos

Todas as demais cláusulas serão mantidas.

Administração Indireta

IUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 03 DE SETEMBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

5538/80 - MARIA L. SILVA 54 1 0029402 7
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 736 - Centro
PONTA PORÁ - MS.
5948/80 - JOSÉ MARIA PEREIRA - BAR 54 1 0029403 5
SEDE: Av. Filinto Muller nº 670 - Bairro
Santos Dumont - TRÊS LAGOAS - MS.

6457/80 - TÂNIA MARA OCAMPOS PALERMO	54 1 0029404 3	Bairro Vila Rosa - CAMPO GRANDE - MS.	
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 281 - Centro		6767/80 - COMAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS GONÇALVES LTDA.	54 2 0010275 8
PONTA PORÁ - MS.		SEDE: Rua Sebastião Lima nº 472 - Bairro Vi	
6747/80 - ROBERTO ANTONIO PEREIRA VORMANN	54 1 0029405 1	la Castelo - CAMPO GRANDE - MS.	
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 1537 - Bair-		6780/80 - TRANSPORTADORA SÃO MARCOS LTDA	54 2 0010276 6
ro Monte Castelo - PONTA PORÁ - MS.		SEDE: Rua Riachuelo nº 243 - Centro - NAVI	
6749/80 - JOSÉ SANCHEZ CASTILHO	54 1 0029406 0	RAI - MS.	
SEDE: Av. Boa Esperança nº 501 - Centro -		6792/80 - AUTO POSTO CAMPÃO LTDA	54 2 0010277 4
BRASILÂNDIA - MS.		SEDE: Rua Principal s/n - MIRANDA - MS.	
6750/80 - WALDOMIRO GIL BARBOSA	54 1 0029407 8	ANOTAÇÃO	
SEDE: Rua Generoso Siqueira nº 1534 - Bair-		6782/80 - JOSÉ ALVES SEVERINO	1315
ro Vila Nova - TRÊS LAGOAS - MS.		SEDE: Rua Antonio L. de Menezes nº 1279 -	
6755/80 - NILSON SOARES XAVIER	54 1 0029408 6	Centro - APARECIDA DO TABUADO - MS.	
SEDE: Colonia São Romão - Zona Rural - CO-		6783/80 - LOURIVALDO SOARES DE SOUZA	1316
XIM - MS.		SEDE: Fazenda Santa Fé - Rural - APARECIDA	
6769/80 - VILDETE APARECIDA DE PAULA BARBOSA	54 1 0029409 4	DO TABUADO - MS.	
SEDE: Rua Alexandre Batista nº 66 - Centro-		ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
INOCÊNCIA - MS.		6042/80 - JEMEH AGRO INDUSTRIAL LTDA	2357
6772/80 - EDGAR LOPES DE FARIA	54 1 0029410 8	SEDE: Rod. Dourados/Douradina - KM 08 Estã	
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 255 - Centro -		cia Jemeh - Zona Rural - DOURADOS-MS.	
CAMPO GRANDE - MS.		6388/80 - CRIABEM AGROPECUÁRIA LTDA	2358
6773/80 - ALVARO ZEGERINO	54 1 0029411 6	SEDE: Rua 14 de Julho nº 1430 - Centro -CAM	
SEDE: Rua José Barnabé de Mesquita nº 198 -		PO GRANDE - MS.	
Bairro Vila Duque de Caxias - CAMPO		6722/80 - ETAPA EMPRESA DE TAXI AÉREO DO PANTANAL	
GRANDE - MS.		LTDA	2359
6781/80 - DEMOLINS MARQUES DE SOUZA	54 1 0029412 4	SEDE: Rua Frei Mariano nº 720-A - Centro -	
SEDE: Rua Antonio Leandro de Menezes nº 535		CORUMBÁ - MS.	
Centro - APARECIDA DO TABUADO - MS.		6746/80 - TAPEÇARIA PRUDENTINA LTDA	2360
6790/80 - EVA MARTINS PEREIRA	54 1 0029413 2	SEDE: Av. Brasil nº 382 - Centro - MUNDO NO	
SEDE: Rua Dr. Fernando Correa da Costa nº		VO - MS.	
60 - Centro - TERENOS - MS.		6753/80 - HF ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ..	2361
6791/80 - ALEXANDRE JOSÉ JESUS DE SOUZA	54 1 0029414 1	SEDE: Rua Dom Aquino nº 1137 - Centro - CAM	
SEDE: Rua do Carmo nº 276 - Centro - MIRAN-		PO GRANDE - MS.	
DA - MS.		6759/80 - COMERCIAL POLLAR LTDA	2362
6794/80 - MÁRIO FIGUEIREDO BARBIER	54 1 0029415 9	SEDE: Rua 26 de Agosto nº 1341 - Bairro	
SEDE: Rua 13 de Junho s/n - Centro - MIRAN-		Ambaí - CAMPO GRANDE - MS.	
DA - MS.		6761/80 - ELETRO MERCANTIL J. GONÇALVES LTDA	2363
6795/80 - RAMÃO SILVEIRA GENRO	54 1 0029416 7	SEDE: Rua Brigadeiro Machado nº 972 - Bair-	
SEDE: Rua Visconde de Taunay nº 659 - Cen-		ro Jardim Jaci - CAMPO GRANDE - MS.	
tro - NIOAQUE - MS.		6786/80 - IRMÃOS LIMA LTDA	2364
6796/80 - IRINEU FRETE	54 1 0029417 5	SEDE: Rua Benjamin Constant nº 1594 - Cen-	
SEDE: Rua XV de Novembro nº 210 - Centro -		tro - RIO BRILHANTE - MS.	
NIOAQUE - MS.		6787/80 - TRANSPORTADORA RIO BRILHANTE LTDA	2365
6800/80 - GERALDO DANIEL DELMONDES	54 1 0029418 3	SEDE: Rua Benjamin Constant nº 1594 - Cen-	
SEDE: Rua Principal s/n - Bairro Dr. A. E.		tro - RIO BRILHANTE - MS.	
Figueiredo - MIRANDA - MS.		6788/80 - GARCIA FERREIRA & FILHOS LTDA	2366
6805/80 - ELIZABETH REIS BRUNET GARCEZ	54 1 0029419 1	SEDE: Praça da Republica nº 100 - PARANAÍBA	
SEDE: Av. Calógeras nº 2100 - Centro - CAM-		- MS.	
PO GRANDE - MS.		6789/80 - MARTINS GARCIA LTDA	2367
6806/80 - C. KOMIYAMA	54 1 0029420 5	SEDE: Rua Vigário Sales s/nº - PARANAÍBA-MS	
SEDE: Rua Marechal Rondon nº 428 - Centro -		6797/80 - SÓ PRESENTES LTDA	2368
CAMPO GRANDE - MS.		SEDE: Rua Capitão Pedro Rufino nº 130 - Cen	
6808/80 - JÚLIO ARASHIRO	54 1 0029421 3	tro - MARACAJU - MS.	
SEDE: Av. Duque de Caxias nº 572 - Centro -		6803/80 - SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE	
JARDIM - MS.		VALORES LTDA	2369
6811/80 - ANTONIO MARQUES DA SILVA - BAR	54 1 0029422 1	SEDE: Rua 7 de Setembro nº 314 - Centro -	
SEDE: Rua Guiana nº 1685 - Bairro Parque		CAMPO GRANDE - MS.	
das Nações - DOURADOS - MS.		CANCELAMENTO	
6812/80 - CANDIDO COSTA	54 1 0029423 0	6394/80 - ALBERTO BARROS GUERRA	0322
SEDE: Rua S 17 nº 165 - Bairro Parque das		SEDE: Av. Eloy Chaves nº 243 - Centro -TRÊS	
Nações II - DOURADOS - MS.		LAGOAS - MS.	
6813/80 - DIRCEU DE CURSI	54 1 0029424 8	6400/80 - MOACIR ADELINO DE LUCENA	0323
SEDE: Rua Dom João VI nº 5405 - Bairro Jar		SEDE: Rua Teodoro Rondon nº 660 - Centro -	
dím Monte Líbano - DOURADOS - MS.		AQUIDAUANA - MS.	
6814/80 - NADIRCE FERREIRA ESPINDOLA	54 1 0029425 6	DISTRATO	
SEDE: Rua S s/n - Bairro Parque das Nações		6419/80 - ARTMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE META LTDA	0129
II - DOURADOS - MS.		SEDE: Rua Aquidauana nº 681 - Centro - DOU-	
CONTRATO SOCIAL		RADOS - MS.	
5846/80 - PRIMAVERA VIVEIROS DE MUDAS E SUINOCULTURA	54 2 0010266 9	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	
LTDA		6723/80 - ETAPA - EMPRESA DE TAXI AEREO DO PANTANAL	0164
SEDE: Chacara Primavera - Zona Suburbana -		LTDA	
NAVIRAI - MS.		SEDE: Rua Frei Mariano nº 720-A - CORUMBÁ -	
6276/80 - ARTECANA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	54 2 0010267 7	MS.	
SEDE: Av. Marechal Rondon nº 1478 - Centro-		DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA	
CORUMBÁ - MS.		EM 03 DE SETEMBRO DE 1 980	
6311/80 - SPINELLI E ANTONIO LTDA	54 2 0010268 5	6741/80 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGROSEM LTDA ...	ALTERAÇÃO
SEDE: Av. Filinto Muller nº 285 - Centro -		6745/80 - CHURRASCARIA VERA LTDA	ALTERAÇÃO
TRÊS LAGOAS - MS.		6751/80 - SILVINO SEVERINO	CANCELAMENTO
6366/80 - DURSO PERCHES & CIA LTDA	54 2 0010269 3	6765/80 - BENEDITO CARLOS DOS SANTOS	F. INDIVIDUAL
SEDE: Rua Manoel Secco Thomé nº 163 - Bair-		6766/80 - AGRO PASTORIL CAMBAUVA LTDA	CONTRATO
ro Jardim dos Estados - CAMPO GRANDE-		6768/80 - DEOCLECIANO DE VASCONCELOS FILHO	F. INDIVIDUAL
MS.		(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30	
6414/80 - AGRO IGUAÇU LTDA	54 2 0010270 7	(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRA-	
SEDE: Rua Camilo H. da Silva nº 411 - Cen-		FO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.	
tro - DOURADOS - MS.		PROCESSOS DEFERIDOS EM 04 DE SETEMBRO DE 1 980	
6549/80 - CONSTRUTORA PEIXOTO FOYER LTDA	54 2 0010271 5	FIRMA INDIVIDUAL	
SEDE: Rua São Paulo s/nº - Centro - SIDRO -		5330/80 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	54 1 0029426 4
LÂNDIA - MS.		SEDE: Av. Alberto Ratier s/n - Distrito de	
6748/80 - A REALIDADE FOGÕES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	54 2 0010272 3		
LTDA			
SEDE: Rua Guia Lopes nº 244 - Centro - PON-			
TA PORÁ - MS.			
6758/80 - FUNDIÇÃO FEMAR LTDA	54 2 0010273 1		
SEDE: Rua Aristóteles nº 528 - Bairro Vila			
Progresso - CAMPO GRANDE - MS.			
6760/80 - ARFAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA.	54 2 0010274 0		
SEDE: Rua Eduardo Santos Pereira nº 973 -			

5553/80 - ADEMIR GOMES DA SILVA	54 1 0029427 2
SEDE: Rua Parecis nº 531 - Bairro Guanandy - CAMPO GRANDE - MS.	
6234/80 - A. DIAS	54 1 0029428 1
SEDE: Rua Marechal Deodoro nº 1621 - Bairro Guanandi - CAMPO GRANDE - MS.	
6823/80 - EDINA PEREIRA DE AMORIM	54 1 0029429 9
SEDE: Rua Engenheiro Roberto Mange nº 1755 - Vila Taquarussu - CAMPO GRANDE - MS.	
6828/80 - PEDRO QUINTILIANO CALIXTO DE JESUS	54 1 0029430 2
SEDE: Rua Barão de Melgaço nº 70 - Sala 05 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6830/80 - ARLINDO PEREIRA FERNANDES	54 1 0029431 1
SEDE: Rua Santa Dorotéia nº 18 - Centro - DOURADOS - MS.	
6831/80 - AMBROZIO GONÇALVES	54 1 0029432 9
SEDE: BR 163 - KM 630 - Zona Rural - BANDEIRANTES - MS.	
6832/80 - VALDIVINO MEDEIROS DE SOUZA	54 1 0029433 7
SEDE: Rua Vitor Pace nº 339 - Bairro Guanandi - CAMPO GRANDE - MS.	
6839/80 - ELIAS ABRÃO JOSÉ	54 1 0029434 5
SEDE: Est. Rodovia Quadra H - Bloco A - Loja 4 - Bairro Amambai - CAMPO GRANDE - MS.	
6841/80 - RANULFO PAVÃO	54 1 0029435 3
SEDE: Rua M. A. Teixeira de Freitas s/n - Bairro Coronel Sapucaia - AMAMBAI-MS.	
6842/80 - LUIZ PROCÓPIO	54 1 0029436 1
SEDE: Gleba Ubiratã - Zona Rural - IVINHEMA - MS.	
6845/80 - CARMEN FARAR FERRAZ ARANHA	54 1 0029437 0
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 535 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.	
6846/80 - J. ROBERTO GENARO	54 1 0029438 8
SEDE: Rua da Caridade nº 648 - Bairro Vila Operária - NOVA ANDRADINA - MS.	
CONTRATO SOCIAL	
6148/80 - A. BARBOSA & CIA LTDA	54 2 0010278 2
SEDE: Av. Calógeras nº 2243 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6290/80 - TRANS BRUM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	54 2 0010279 1
SEDE: Trav. Eva s/nº - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6356/80 - ROSSATO SUCKOW & CIA LTDA	54 2 0010280 4
SEDE: Rua Rio Grande do Sul nº 730 - Centro - SIDROLÂNDIA - MS.	
6679/80 - MINADA & FILHO LTDA	54 2 0010281 2
SEDE: Av. Bandeirante nº 2000 - Bairro Taquarussu - CAMPO GRANDE - MS.	
6809/80 - DROGARIA AQUARIUS LTDA	54 2 0010282 1
SEDE: Rua 15 de Novembro nº 914 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6821/80 - JOALHERIA FRANCIS LTDA	54 2 0010283 9
SEDE: Rua Eduardo dos Santos Pereira nº 562 - Bairro São Francisco - CAMPO GRANDE - MS.	
6833/80 - CORREA & MOURA LTDA	54 2 0010284 7
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 595 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6835/80 - AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	54 2 0010285 5
SEDE: Rua Marechal Rondon nº 187 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6840/80 - BARBOSA E TULIO LTDA	54 2 0010286 3
SEDE: Rua Antonio Bitencourt Filho nº 169 - Bairro Jardim Nhanha - CAMPO GRANDE - MS.	
ANOTAÇÃO	
5825/80 - WILSON VILHALBA DELGADO	1317
SEDE: Rua D. Pedro II nº 105 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6785/80 - GENÉSIO BUZATTO	1318
SEDE: Rua 13 de Maio nº 2506 - Fundos - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6817/80 - LUZMILA CABERO PEREZ	1319
SEDE: Rua Guia Lopes nº 306 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6829/80 - IZAIAS SILVA CAVALCANTE	1320
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1654 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
6198/80 - FRIGOTEL FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA	2370
SEDE: Rod. Três Lagoas/Brasília - KM 9 - Zona Rural - TRÊS LAGOAS - MS.	
6585/80 - ELETRO CHOK LTDA	2371
SEDE: Av. Dr. João Rosa Pires nº 698 - Bairro Vila Olga - CAMPO GRANDE - MS.	
6798/80 - COMERCIAL GUAIBA LTDA	2372
SEDE: Av. Montalvão nº 50 - MARACAJU - MS.	
6799/80 - CORRENTAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	2373
SEDE: Rua Marechal Mallet nº 2013 - Centro - AQUIDAUANA - MS.	
6825/80 - WALFRIDO CALÇADOS LTDA	2374

SEDE: Rua Rui Barbosa nº 2623 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6834/80 - A REFRIGERADORA LTDA	2375
SEDE: Av. Calógeras nº 2.263 - CAMPO GRANDE - MS.	
6843/80 - BERMARTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	2376
SEDE: Rua Luciano Ribeiro s/n - IVINHEMA-MS	
SOCIEDADE POR AÇÕES	
6818/80 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	0468
SEDE: BR 267 - KM 7 - Centro - PORTO MURTINHO - MS.	
6826/80 - FAZENDA TRÊS IRMÃOS S/A	0469
SEDE: Rod. Alto Araguaia s/n - CASSILÂNDIA-MS.	
CANCELAMENTO	
6815/80 - ANTENOR VIEIRA LOPES	0324
SEDE: Praça Rui Barbosa nº 18-B - Bairro Amambai - CAMPO GRANDE - MS.	
6837/80 - MARIA GEORGINA BRUM RODRIGUES	0325
SEDE: Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira - Centro - TERENOS - MS.	
EMANCIPAÇÃO	
6778/80 - ADEMIR GOMES DA SILVA	0231
SEDE: Rua Jatobá nº 308 - Bairro Guanandi - CAMPO GRANDE - MS.	
ABERTURA DE FILIAL	
6825/80 - WALFRIDO CALÇADOS LTDA	54 9 0003312 1
SEDE: Rua 14 de Julho nº 2351 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6834/80 - A REFRIGERADORA LTDA	54 9 0003313 5
SEDE: Praça Agenor Carrilho nº 294 - Centro - MIRANDA - MS.	

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA
EM 04 DE SETEMBRO DE 1980

6685/80 - FRIGORÍFICO DO PANTANAL S/A	SOC. POR AÇÕES
6775/80 - AGRO QUÍMICA TERERÉ LTDA	ALTERAÇÃO
6779/80 - ARAPONGAS COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CONTRATO
6784/80 - WASHINGTON ALE	ANOTAÇÃO
6807/80 - AUTO PEÇAS CHACHA LTDA	ALTERAÇÃO
6810/80 - AMARO BEZERRA CEZAR	F. INDIVIDUAL
6815/80 - FARUOK YOUSIF & CIA. LTDA	CONTRATO
6819/80 - TRANSPORTADORA ALTO PIQUIRI LTDA	CONTRATO
6822/80 - CORREA FILHO & CIA. LTDA	CONTRATO
6844/80 - NOGUEIRA E ASSIS LTDA	ALTERAÇÃO
(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.	

PROCESSO INDEFERIDO

6754/80 - LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE	F. INDIVIDUAL
---	---------------

PROCESSOS DEFERIDOS EM 05 DE SETEMBRO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

6849/80 - ALZIRA BARBOSA GONÇALVES	54 1 0029439 6
SEDE: Rua Tokio nº 306 - Bairro Vila Palmira - CAMPO GRANDE - MS.	
6855/80 - EDY COELHO DA SILVA	54.1 0029440 0
SEDE: Av. 09 de Julho nº 1094 - Centro - FÁTIMA DO SUL - MS.	
6856/80 - ELENICE DE ALMEIDA ORBIETA	54 1 0029441 8
SEDE: Rua Matogrosso nº 1131 - DOURADOS-MS.	
6860/80 - RAIMUNDO SEVERO DE LUNA	54 1 0029442 6
SEDE: Rua Paissandu nº 1400 - Bairro Jardim Guanabara - DOURADOS - MS.	
6861/80 - RENER MACIEL PEDROSO	54 1 0029443 4
SEDE: Rua Coronel Antonio João nº 1511 - Centro - RIO BRILHANTE - MS.	
6862/80 - YOSHIMITSU IZERI	54 1 0029444 2
SEDE: Rua Campo Grande nº 1905 - Centro - FÁTIMA DO SUL - MS.	
6886/80 - RAMÃO VILAGRA FILHO	54 1 0029445 1
SEDE: Av. Marinho nº 715 - Pavilhão D - Box 8 - Coophavila II - CAMPO GRANDE - MS.	
6887/80 - ORESSIO DE ALMEIDA LIMA	54 1 0029446 9
SEDE: Rua Calarge nº 544 - Bairro Vila Glória - CAMPO GRANDE - MS.	
6888/80 - GILMAR LUIZ FONTANA	54 1 0029447 7
SEDE: Av. Mato Grosso nº 1332 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	

CONTRATO SOCIAL

5645/80 - FASE ENGENHARIA LTDA	54 2 0010287 1
SEDE: Rua do Mangue nº 225 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6424/80 - REPRESENTAÇÕES OIRAM E COMÉRCIO LTDA	54 2 0010288 0
SEDE: Rua Julio Anffe nº 294 - Bairro Vila Olinda - CAMPO GRANDE - MS.	
6611/80 - SÃO JOSÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ...	54 2 0010289 8
SEDE: Rua Voluntários da Pátria nº 257 -	

Bairro Piratininga - CAMPO GRANDE -MS
6614/80 - SUPERMERCADO FIORESE LTDA
SEDE: Rua Bahia nº 1770 - Bairro Vila Rosa
CAMPO GRANDE - MS.

6850/80 - AGRO PECUÁRIA JUNIOR LTDA
SEDE: BR Anastácio/Jardim - KM 47 - NIOAQUE
- MS.

6865/80 - A PESCAÇA MOTO SHOP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA'
SEDE: Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2080 -
Centro - DOURADOS - MS.

6866/80 - FERTILIZANTES MATOGROSSENSE LTDA
SEDE: Rua Presidente Vargas s/n - Centro -
FÁTIMA DO SUL - MS.

6879/80 - JESUS & BARROSO LTDA
SEDE: Av. Virginia Ferreira s/n - Bairro
Flávio Garcia - COXIM - MS.

6891/80 - SANTOS & MARTINS LTDA
SEDE: Rod. MS 530 - s/n - KM 37 - Zona Ru-
ral - CAMAPUÁ - MS.

6893/80 - RESTAURANTE NELSON'S STEAK HOUSE LTDA
SEDE: Rua Dom Aquino nº 1498 - Centro - CAM-
PO GRANDE - MS.

6910/80 - MOTTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
SEDE: Rua Deputado Aral Moreira nº 316 - Cen-
tro - PONTA PORÁ - MS.

ANOTAÇÃO

6470/80 - MILTON DE OLIVEIRA GOMES
SEDE: Rua Barcelos s/n - Centro - ANASTÁCIO
- MS.

6863/80 - HELIO GUERRERO
SEDE: Rua Aquidauana nº 443 - DOURADOS - MS

6864/80 - ROLDÃO DA SILVA
SEDE: Rua Aquidauana nº 703 - Centro - DOU-
RADOS - MS.

6882/80 - PAULO PEREIRA LIMA
SEDE: Rua 13 de Maio nº 3525 - Centro - CAM-
PO GRANDE - MS.

6883/80 - VANDERLEI MONTEIRO GOMES
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 264 - Cen-
tro - CAMPO GRANDE - MS.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6853/80 - FLORESTAL MANTENA LTDA
SEDE: Rua Rui Barbosa nº 849 - Centro -CAM-
PO GRANDE - MS.

6868/80 - BONILHA & CIA LTDA
SEDE: Av. Marcelino Pires nº 2303 - Centro-
DOURADOS - MS.

6869/80 - FARMÁCIA BRASIL LTDA
SEDE: Av. Marcelino Pires nº 2.346 - DOURA-
DOS - MS.

6879/80 - MALHARIAS BLUMENAU LTDA
SEDE: Rua Melvin Jones nº 551 - Centro -DOU-
RADOS - MS.

6873/80 - AGROPECUÁRIA AMERICANA LTDA
SEDE: Distrito Industrial - RIO BRILHANTE -
MS

6874/80 - AUTO ELÉTRICA FLAMA LTDA
SEDE: Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2798 -
Centro - DOURADOS - MS.

6876/80 - EXPRESSO BEIRA RIO LTDA
SEDE: Rua Antonio Nogueira s/n - Bairro Ser-
raria - AQUIDAUANA - MS.

6865/80 - TERMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
SEDE: Rua Pedro Celestino nº 1249 - Centro-
CAMPO GRANDE - MS.

6892/80 - SUPERMERCADOS SILVA LTDA
SEDE: Rua Bahia nº 1440 - Bairro Cruzeiro -
CAMPO GRANDE - MS.

6895/80 - GAVA E COSTANESKI LTDA
SEDE: Rua Sergipe s/n - Centro - MUNDO NOVO
- MS.

SOCIEDADE POR AÇÕES

6884/80 - CAEEB - CIA. AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS
SEDE: Rua 26 de Agosto nº 384 - 119 Andar-
s/117 - CAMPO GRANDE - MS.

DISTRATO

6871/80 - UIRAPURU LANCHES E PASTELARIA LTDA
SEDE: Av. Marcelino Pires nº 2874 - Centro-
DOURADOS - MS.

ABERTURA DE FILIAL

6880/80 - LOJAS ARAPUÁ S/A
SEDE: Rua 14 de Julho nº 2238 - Centro -CAM-
PO GRANDE - MS.

6873/80 - AGROPECUÁRIA AMERICANA LTDA
SEDE: Rua Coronel Ponciano nº 1440 - Centro
DOURADOS - MS.

6895/80 - GAVA E COSTANESKI
SEDE: Rua Rui Barbosa nº 1031 - Centro -EL-
DORADO - MS.

6869/80 - FARMÁCIA BRASIL LTDA
SEDE: Av. Marcelino Pires nº 2138 - Centro-
DOURADOS - MS.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA EM 05 DE SETEMBRO DE 1980

6063/80 - CLARINDA FERREIRA BRAGA F. INDIVIDUAL
6847/80 - ANTONIO ESPÍGARES F. INDIVIDUAL
6851/80 - NITELCLO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CONTRATO
6854/80 - BENJAMIM JOSÉ MACEDO F. INDIVIDUAL
6857/80 - GAMALIEL PEDROSA NEGRÃO F. INDIVIDUAL
6858/80 - HÉLIO VASQUES F. INDIVIDUAL
6859/80 - LUCIRIO PAVÃO F. INDIVIDUAL
6867/80 - IRMÃOS MATTOS LTDA CONTRATO
6875/80 - BARROS & ORTIZ LTDA ALTERAÇÃO

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 '
(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO
ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 09 DE SETEMBRO DE 1 980

FIRMA INDIVIDUAL

5994/80 - ADAIR SENA 54 1 0029448 5
SEDE: Rua Barão de Ladário s/n - Bairro Vi-
la Nova - BELA VISTA - MS.
6057/80 - ELZA BATISTA FONSECA 54 1 0029449 3
SEDE: Av. Portugal s/n - Bairro Morumbi -EL-
DORADO - MS.
6363/80 - JOANILSON DE NEGREIRO ESTEVES 54 1 0029450 7
SEDE: Rua Rachid Nader s/n - ANGÉLICA - MS.
6401/80 - MOACIR ADELINO DE LUCENA 54 1 0029451 5
SEDE: Av. da Integração - Centro - ANASTÁ-
CIO - MS.
6567/80 - INES BENEDICTA DE ALMEIDA 54 1 0029452 3
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 789 - Fundos -
Centro - PONTA PORÁ - MS.
6896/80 - MARIA JOSÉ DE LIMA 54 1 0029453 1
SEDE: Praça Uruguai - Mercado Municipal -
Centro - CORUMBÁ - MS.
6905/80 - LEONIDES RODRIGUES LIMA 54 1 0029454 0
SEDE: Rua Dr. Teixeira de Carvalho nº 444 -
BRASILÂNDIA - MS.
6906/80 - SAMIRA JAMIL FAYAD 54 1 0029455 8
SEDE: Av. Rosário Congro nº 149 - Centro -
TRÊS LAGOAS - MS.
6939/80 - J. ANASTÁCIO 54 1 0029456 6
SEDE: Av. Mascarenha de Moraes nº 3460 -
Bairro Coronel Antonino - CAMPO GRAN-
DE - MS.
6945/80 - JOSÉ CAVALLI 54 1 0029457 4
SEDE: Rodovia 306 - KM 105 - Zona Rural -
CASSILÂNDIA - MS.
6950/80 - MISAEL SILVA NEVES 54 1 0029458 2
SEDE: Av. da Integração s/n - Centro - ANAS-
TÁCIO - MS.
6954/80 - SAMUEL PAIVA DE FIGUEIREDO 54 1 0029459 1
SEDE: Rua Frei Mariano nº 170 - Sobre Loja-
Centro - CORUMBÁ - MS.
6959/80 - ANGELO DE ARRUDA BRAGA 54 1 0029460 4
SEDE: Fazenda Cascavel KM 19 - Rodovia Ana-
stácio/Nioaque - ANASTÁCIO - MS.
6962/80 - ANTONIO ROBERTO PAYA 54 1 0029461 2
SEDE: Bairro São Tomas - KM 2 - PONTA PORÁ-
MS.
6963/80 - ELCIO DE SOUZA 54 1 0029462 1
SEDE: Av. Brasil nº 1262 - Centro - PONTA '
PORÁ - MS.
6964/80 - M. PENZO JAQUET 54 1 0029463 9
SEDE: Av. Eugênio Penzo s/n - Centro - ANTO-
NIO JOÃO - MS.

CONTRATO SOCIAL

6254/80 - KARINA MODAS LTDA 54 2 0010298 7
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 240 - Centro
PONTA PORÁ - MS.
6266/80 - EMPRESA EDITORIAL CASSILÂNDIA JORNAL LTDA.. 54 2 0010299 5
SEDE: Rua Laudemiro F. de Freitas nº 264 -
Centro - CASSILÂNDIA - MS.
6655/80 - LOPES, TEIXEIRA E CIA. LTDA 54 2 0010300 2
SEDE: Av. Mato Grosso nº 26 - Centro - CAM-
PO GRANDE - MS.
6718/80 - CHAPENA COMERCIAL DE PEIXE LTDA 54 2 0010301 1
SEDE: Rua Noruega nº 559 - Bairro Vila Jacy
CAMPO GRANDE - MS.
6720/80 - CLÍNICA VETERINÁRIA MATOGROSSUL LTDA 54 2 0010302 9
SEDE: Rua Cesar nº 1390 - Bairro Santos Go-
mes - CAMPO GRANDE - MS.
6899/80 - EXPORTADORA ARAGI LTDA 54 2 0010303 7
SEDE: Rua Firmo de Matos nº 543 B - Centro-
CORUMBÁ - MS.
6900/80 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO STA. MARIA' 54 2 0010304 5
LTDA
SEDE: Rua Santa Maria - Lotes 26 e 28 - CO-
RUMBÁ - MS.
6917/80 - AUTO MECÂNICA FUSKAL LTDA 54 2 0010305 3
SEDE: Av. João Pedro Pedrossian s/n - Cen-
tro - MIRANDA - MS.
6920/80 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTO ANTONIO LTDA 54 2 0010306 1
SEDE: Av. Eduardo Elias Zahran nº 492 -Bair-
ro Jardim Tv. Morena - CAMPO GRANDE -
MS.

6926/80 - PORTELA SANTOS REPRESENTAÇÕES TRANSPORTES ' COMÉRCIO LTDA	54 2 0010307 0
SEDE: Rua Guia Lopes nº 1146 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6949/80 - RUBBER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	54 2 0010308 8
SEDE: Ald. 21 s/n - Centro - TRÊS LAGOAS-MS	
6952/80 - CALCÁRIO TEIXEIRA LTDA	54 2 0010309 6
SEDE: Espl. Noroeste s/n - Bairro Taunay - AQUIDAUANA - MS.	
6984/80 - MADEIREIRA ESPIGARES LTDA	54 2 0010310 0
SEDE: Rod. Naviraí Porto Caiuá - KM 01 - Zona Rural - NAVIRAÍ - MS.	
6987/80 - PANTANAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ...	54 2 0010311 8
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1817 - s/72 - CAMPO GRANDE - MS.	

ANOTAÇÃO

6897/80 - DAVINO DIAS DE MOURA	1326
SEDE: Rua Brandão Junior nº 4 - Bairro Cervejaria - CORUMBÁ - MS.	
6898/80 - MARIA DE LOURDES Q. MENDES	1327
SEDE: Rua Joaquim Murtinho nº 949 - Centro - CORUMBÁ - MS.	
6907/80 - AMADEU DE SOUZA NETO	1328
SEDE: Rua Aquidauana s/n - BATAGUASSU - MS.	
6911/80 - APARECIDO ROBERTO GALDINO	1329
SEDE: Rua do Carmo nº 157 - Centro - MIRANDA - MS.	
6913/80 - MÁRIO BRUNO	1330
SEDE: Rua Francisco nº 90 - MIRANDA - MS.	
6915/80 - RAMONA MASSUDA	1331
SEDE: Av. Afonso Pena nº 241 - Centro - MIRANDA - MS.	
6916/80 - ROMEU BRUNO	1332
SEDE: Rua 13 de Junho nº 123 - Centro - MIRANDA - MS.	
6924/80 - N. E. SANCHES	1333
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 905 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6925/80 - SALIM DERZI	1334
SEDE: Av. Presidente Vargas nº 344 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6946/80 - VENILDE GRANJEIRA BOTEGA	1335
SEDE: Rua Santa Terezinha nº 388 - Centro - ELDORADO - MS.	
6951/80 - LAURO DE OLIVEIRA BAPTISTA FILHO	1336
SEDE: Rodovia Anastácio/Bonito - KM 50 - ANASTÁCIO - MS.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5130/80 - G. ZIGART E IRMÃOS LTDA	2387
SEDE: Rua D. Pedro II nº 105 - Centro - CAARAPÓ - MS.	
5875/80 - JAIR DO COUTO & CIA LTDA	2388
SEDE: Rua 13 de Maio nº 3865 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6650/80 - ANDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO' CEREALS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	2389
SEDE: Rua Rio Negro nº 307 - Vila Margarida - Bairro Cruzeiro - CAMPO GRANDE - MS.	
6698/80 - PRUMO LTDA	2390
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1700 Sala 3 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6807/80 - AUTO PEÇAS CHACHA LTDA	2391
SEDE: Av. Bandeirantes nº 3270 - Bairro N. Bandeirantes - CAMPO GRANDE - MS.	
6894/80 - SOMAR LTDA	2392
SEDE: Rua Marechal Rondon nº 1636 - Conjuntos 103/104 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6923/80 - CARDASSI & DE NADAI LTDA	2393
SEDE: Rua 14 de Julho nº 6 - Bairro Santa Doroteia - CAMPO GRANDE - MS.	
6929/80 - SUPERMERCADO IJUI LTDA	2394
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 1351 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
6937/80 - RECOMA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	2395
SEDE: Av. José Heitor de Almeida Camargo nº 482 - NOVA ANDRADINA - MS.	
6943/80 - J. BRENO MATTE & CIA LTDA	2396
SEDE: Rua Alegrete nº 1176 - Bairro Cel. Antonino - CAMPO GRANDE - MS.	
6947/80 - MADEIREIRA MATOGROSSUL LTDA	2397
SEDE: Rua Marília s/n - Centro - ELDORADO - MS.	
6971/80 - PRUMO LTDA	2398
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1700 - Sala 3 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
6972/80 - PRUMO LTDA	2399
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1700 - Sala 3 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	

CANCELAMENTO

6933/80 - MILTON DE OLIVEIRA GOMES	0326
SEDE: Fazenda Burity - KM 20 - Reta Aquidauana a Nioaque - ANASTÁCIO - MS.	

EMPRESA PÚBLICA

6944/80 - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO	54 9 0003317 1
SEDE: Rua 14 de Julho nº 2119 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
ABERTURA DE FILIAL	
6907/80 - AMADEU DE SOUZA NETO	54 9 0003318 0
SEDE: Av. São José s/n - Centro - BRASILÂNDIA - MS.	
6951/80 - LAURO DE OLIVEIRA BAPTISTA FILHO	54 9 0003319 8
SEDE: Rua Marechal Mallet nº 1062 - Centro - AQUIDAUANA - MS.	

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA
EM 09 DE SETEMBRO DE 1980

6877/80 - SILVA & BALTA LTDA	ALTERAÇÃO CONTRATO
6889/80 - ANA MODAS COMÉRCIO LTDA	
6890/80 - COMAI COMÉRCIO DE MADEIRAS E IMOBILIÁRIA NORTE SUL LTDA	CONTRATO F. INDIVIDUAL F. INDIVIDUAL CANCELAMENTO
6903/80 - ANTONIO TEODORO SOMMERFELD	
6904/80 - GILVAES DE ALMEIDA RODRIGUES	
6908/80 - AMÉLIA NOGUEIRA DE ABREU	
6909/80 - COMBLOCO - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CONTRATO ANOTAÇÃO ANOTAÇÃO ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATO ALTERAÇÃO CONTRATO
6912/80 - JAIME N. CORTADA	
6914/80 - ORAZILIA DE ANDRADE COSTA	
6919/80 - ALBUQUERQUE & SIUPI	
6927/80 - BRUM & PEIXOTO LTDA	
6928/80 - PIONEIRA DO SUL LTDA	
6930/80 - REVIL REPRESENTAÇÕES VILELA LTDA	
6935/80 - ITAUSAGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
6940/80 - ESQUADRIAS AÇOLAR LTDA	
6941/80 - EXPORTADORA E IMPORTADORA MELISSA LTDA	
6955/80 - CAPEMACOM - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATO F. INDIVIDUAL
6961/80 - ADILES MOURA CARDINAL DE JESUS	

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

DERSUL

Extrato de Termo Aditivo nº 48/80-PJU, ao I.C. nº 188-GEL-MT, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul e a Firma DIRETRIZ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Adita-se ao prazo 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias úteis, passando o referido prazo para 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias.
DATA: 28 de julho de 1980.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/80, DE 11/09/80, CONCORRÊNCIA Nº 036/80, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A EMPRESA COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Ampliação do sistema de abastecimento de água de Paranaíba-MS.
VALOR: Cr\$ 21.595.178,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e oito cruzeiros).
RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do FAE/MS e dotação orçamentária à conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1905.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.

DSP

PORTARIA DSP/80 de 19 de Setembro de 1980.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, IVAN ROSAS JUNIOR, para exercer o cargo de Assistente VI, Símbolo FCA-6 do Quadro de Pessoal de Confiança do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de ROBERTO LOURENÇO RIBEIRO, com validade a contar de 19 de Setembro de 1980.

PORTARIA/DSP/80 de 09 de Setembro de 1980
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E ;

Suspender de suas funções, sem vencimento, por 07 (sete) dias o servidor LUIZ CARDOSO DE MORAES, Agente de Segurança "A", referência 15, no período de 09 a 15 de Setembro de 1980.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980.

PORTARIA Nº 390/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. JAQUESSON MARCELINO DE SOUZA, do cargo de Oficial de Justiça do Foro Cível desta Comarca, Pádrão PJE 109.1.

EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS DIAS 09 e 10 DE SETEMBRO DE 1980.

Nº 391/80 - Concedendo 08 (oito) diárias, na importância de Cr\$ 30.558,48 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para a Comarca de Rio Brilhante-MS., nos dias 19, 04, 08, 15, 18, 22, 25 e 29 de agosto de 1980, ao Dr. Sílvio Aparecido Barbeto, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Dourados - MS.

Nº 392/80 - Concedendo Ajuda de Custo, na importância de Cr\$ 114.594,20 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), ao Dr. Alécio Antônio Tamiozzo, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Naviraí - MS.

Nº 393/80 - Concedendo Ajuda de Custo, na importância de Cr\$ 114.594,20 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), ao Dr. Ataíde da Costa Feliz, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Paranaíba - MS.

Nº 394/80 - Concedendo 04 (quatro) diárias, na importância de Cr\$ 15.279,24 (quinze mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para a Comarca de Maracaju-MS., nos dias 06, 13, 20 e 27 de agosto de 1980, à Dra. Dagmar Paulino dos Reis Balaniuc, Juíza de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Dourados - MS.

EXTRATO DE PORTARIA

BAIXADA PELO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1980.

Nº 395/80 - Concedendo 02 (duas) diárias, na importância de Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), em virtude de seu deslocamento, em objeto de serviço, para a Comarca de Ponta Porã - MS., nos dias 13 e 14 de setembro de 1980, ao Des. Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 87/79

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PARANAÍBA-MS

SOLICITANTE - AURISTELA BARBOSA DIAS E OUTROS

SOLICITADA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Iniciou-se o presente processo em razão do ofício nº 335/79 da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso do Sul (fls. 02) que encaminhou a este órgão o ofício GM/SA 0570, subscrito por Assessor do Ministério da Justiça que, por sua vez, encaminhava cópia do processo MJ 19080/79, provocado por Auristela Barbosa Dias (fls. 03). As fls. 04/10 vieram por fotocópias os termos de representação que Auristela Barbosa Dias, viúva, lides domésticas, Alberto Barbosa de Carvalho e sua mulher Maria Abadia Cardoso Carvalho, lavradores e Jones Barbosa Dias, solteiro, lavrador, residentes e domiciliados em Aporé (GO), fizeram ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça "AFIM DE VALEREM DO PÁLIO PROTECTORAL DA EGIDE REVOLUCIONÁRIA através deste ministério, AFIM DE SALVAGUARDAREM SEUS DIREITOS ESPOLIADOS E ESBULHADOS" (sic). Após estender-se a respeito de sua qualificação, o procurador dos requerentes informa que estes receberam vários milhares de hectares de terras localizadas no município de Paranaíba, hoje situas em Cassilândia, MS, e outorgaram mandato procuratório a Sérgio Jacyn to Vergínio, às fls. 24 do livro 26, em 24.09.77, cartório do 29 ofício de

Cassilândia, MS, para vender 1.565 alqueires - goianos da fazenda Morangas, imóvel transcrito sob nº 1020, fls. 56, do livro 3A do Registro de Imóveis de Paranaíba. O outorgado apresentou-se como advogado, mas no mandato constou como sendo lavrador, investindo-se ainda de poderes da cláusula "ad judicium". Através do procurador o imóvel foi vendido por Cr\$ 5.800.000,00 a Luiz Ferrarezi, obcecando-se à fixação mínima feita pela Fazenda Estadual. Em razão de conluio entre Ferrarezi e Sérgio, o comprador nada pagou aos alienantes, entregando-lhes apenas uma Nota Promissória de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), emitida por terceiro, ao que parece pessoa fictícia, conforme teria afirmado Pascoal Prado Pado, intermediário do negócio. Assim, em face dos obstáculos opostos pelo poder econômico de Ferrarezi pedem os requerentes a interferência do Ministro da Justiça para que eles, requerentes, obtenham de volta o imóvel que lhes teria sido roubado. A pretensão é instruída com os documentos de fls. 11 (procuração outorgada por Auristela Barbosa Dias) e 12/20. Pelo despacho de fls. 21 determinou-se o encaminhamento de fotocópias aos juízes de Paranaíba e Cassilândia para a instauração de Sindicância. No juízo de Cassilândia procedeu-se a coleta de provas (fls. 30/36 e fls. 44/45v.), concluindo, afinal, o magistrado pelo arquivamento da Sindicância (fls. 57/100). Novamente o Ministério da Justiça, pelo ofício subscrito pelo assessor Jorge de Albuquerque e Mello, de nº 0116GM/SA, de 11.02.80, solicita a este órgão informações a respeito do andamento da Sindicância. Esse ofício veio instruído com os documentos de fls. 103/110. Volta aos autos o advogado dos requerentes às fls. 115/116, pedindo a agilização do expediente. No juízo de Paranaíba concluiu-se, também pelo arquivamento da Sindicância (fls. 119/121). As fls. 124/130 o advogado dos requerentes se manifesta conformado com a decisão do juízo de Cassilândia e inconformado com a de Paranaíba. Suas razões vêm instruídas com os documentos de fls. 131/134. Pelo despacho de fls. 135 foram requisitados os autos da Sindicância realizada em Paranaíba, os quais estão anexados aos presentes. Volta aos autos o advogado da requerente às fls. 137/140, juntando os documentos de fls. 141/142, pedindo providências adicionais; às fls. 146 requer a suspensão do presente julgamento e às fls. 150/153, requer o cancelamento de averbações feitas no Registro de Imóveis de Paranaíba. Decido. Para nos atermos rigorosamente aos limites da representação de fls. 04/10, teríamos que, de início, destacar a falta de legitimidade ativa para pleitear, uma vez que na procuração de fls. 11 figura como outorgante apenas Auristela Barbosa Dias e não os demais qualificados na inicial. Outrossim, o que pedem os requerentes, como ressaltado, é a salvaguarda de seus direitos espoliados e esbulhados. Evidentemente a via administrativa não é o meio idôneo para conhecimento de tal pretensão, e sim a judicial. Entretanto, através de reiteradas petições terminou o advogado dos interessados por denunciar a ocorrência de possíveis irregularidades em serviço, a cargo de servidor da justiça, no caso, o titular do Registro de Imóveis de Paranaíba, e por isso, é dever deste órgão a apuração da denúncia. Pelo que se pôde observar, insurgem-se os reclamantes contra o titular do 19 ofício de Paranaíba por ter ele inserido em escritura pública, lavrada no seu cartório, referência a pessoa não incluída no mandato de fls. 14. Em resumo: na procuração, poderia o outorgado alienar "todos os seus direitos de herança deixados por falecimento de seus pais e avós Paulo Alves Dias e sua mulher Diolinda Theodoro Dias", enquanto que na escritura de fls. 16 o procurador fez constar que os bens alienados eram os que coubessem a herdeiros de Paulo Alves Dias, Diolinda Theodoro Dias e Moisés Barbosa Soares. Pelo que se depreende da informação de fls. 39 (autos de Sindicância), Moisés Barbosa Soares, em 1.937, era casado com Auristela Barbosa Dias, exatamente uma das ora requerentes. Não ficou esclarecido nos autos se os bens ora cedidos por Auristela compreendiam os que pertenciam ao seu marido, ou mesmo qual dos dois seria herdeiro de Paulo Alves Dias e Diolinda Theodoro Dias (fls. 14 destes autos). Daí se vê que esta matéria deve ser tratada na via judicial e se porventura se constatar ali que a inclusão de Moisés é absolutamente impertinente, aí sim, deverá o titular do 19 ofício de Paranaíba responder pelo ato praticado. Sem prova inequívoca, se torna injurídica prévia condenação a respeito. Insurgem-se ainda, os requerentes, contra a anotação constante da certidão de fls. 141/141v., nestes termos "averbação feita em cumprimento a despacho da douta Corregedoria Geral da Justiça, datado de 06.12.79". Ora, como esclarecido às fls. 143, tal averbação decorre da determinação contida no despacho de fls. 246 dos autos nºs. 105/79, de processo administrativo instaurado neste órgão contra José Oriente de Souza, Oficial do Registro de Imóveis de Paranaíba. Naquela processo, constou que havia naquele cartório transcrições antigas sem as necessárias averbações de transferências, o que foi mandado sanar, na medida do possível, a fim de se ordenarem os assentamentos registraes, que vinham irregulares desde antes da gestão do atual titular. Outro fato em que se fundamentam os ora requerentes é o de ter o tabelião do 19 ofício de Paranaíba, também titular do Registro Imobiliário, descrito na escritura reproduzida às fls. 16/17 destes autos limites e confrontações sem a necessária demarcação prévia. Neste passo procede a defesa de fls. 39 (autos em apenso), pois os próprios vendedores, através do seu procurador, descreveram parte do imóvel que vendiam. Desde que não se prove que a descrição parcial colide com os limites do todo, nenhuma irregularidade grave poderá ser atribuída ao tabelião. Se algo há de errado neste particular é matéria que interessa ao âmbito judicial e não ao administrativo. As fls. 34 os requerentes, no item 6º, se rebelam pelo fato de o Oficial do Registro de Imóveis de Paranaíba não ter remetido ao registro de imóveis de Cassilândia, a cuja jurisdição passou a pertencer o imóvel referido, os dados atualizados da transcrição para a devida anotação. Permitida a vênua, o artigo 169, I, da Lei dos Registros Públicos, invocado pelos requerentes, não estatui a iniciativa obrigatória, por parte do oficial. Concluímos, pois, que andou bem o Magistrado de Paranaíba ao entender que a Sindicância deveria ser arquivada, embora o tenha feito sucintamente. De fato, somente na via judicial é que se poderão esclarecer rigorosamente os fatos de molde e atribuir-se responsabilidade administrativa, penal ou civil, por eventuais danos a quem de direito. Acrescente-se que a averbação de fls. 141, v. dá notícia de ter Auristela, ora requerente, vendido sua parte. As asserções de fls. 124/130 e

fls. 137/140 destes autos, então dirigidas contra o juiz de Direito de Paranaíba, parecem-nos infundadas. Sua Excelência exerceu a prerrogativa de julgar, com critério e nos limites da lei. Nada praticou que merecesse censura hierárquica. A par disso, a idoneidade do magistrado não permite supor que esteja em conluio com eventuais infratores, conforme asseverado (fls. 138). Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, acolhemos os entendimentos dos doutos magistrados de Cassilândia e Paranaíba, neste Estado, determinando o arquivamento do presente. Remeta-se cópia desta decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, com referência ao ofício GM/SA 0116, de 11.02.80, subscrito pelo Assessor acima referido. P.R.I. Campo Grande, 09 de setembro de 1.980. (a) Des. Rui Garcia Dias - Corregedor Geral da Justiça.

Departamento de Divisão Correicional da Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de setembro de 1.980.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza
Diretora Deptº. de Divisão Correicional.

Departamento Judiciário Cível

AUTOS COM VISTA

Recurso Extraordinário (Agravado de Instrumento nº 160/80 - Glória de Dourados - Classe II "t"). Recorrente: Moisés Ferreira Monteiro (Adv. Drs. Sebastião Calado da Silva e Jovino Balardi). Recorrida: Maria Pereira Antunes (Adv. Dr. André Fernandes).

DESPACHO:

"Junte-se. Com vista à recorrida, pelo prazo legal, para, querendo, impugnar o cabimento do recurso. Intime-se. Campo Grande, 10.09.1980.
a) Des. LEÃO NETO DO CARMO
Presidente".

DESPACHO DO RELATOR

Incidente de Falsidade nº 05 - Nova Andradina - Classe II "m". Requerentes: Francisco José Dias e sua mulher (Adv. Drs. João Bosco de Lima Cesar, José Corbelino e Ivan Roberto). Requeridos: Eduardo Benjamin Hosken Filho (Adv. Drs. José Couto Vieira Pontes e Antonio Dorsa). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

DESPACHO:

"J. Defiro o prazo, que não será mais objeto de prorrogação".
Em. 10.09.1980.
a) Des. GERVÁL BERNARDINO DE SOUZA
Relator".

Departamento Judiciário Cível, em Campo Grande, 11 de setembro de 1980.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

Decisões proferidas na sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada aos 10 de setembro de 1.980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

"Habeas Corpus" nº 234/80 - classe A - Arq. 09 - Paranaíba. Impetrante: Dr. Raylto de Oliveira Gomes. Paciente: Aparecido Azevedo Gordo. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por maioria de votos, contrariando o parecer, denegaram a ordem".

"Habeas Corpus" nº 238/80 - classe A - Paranaíba. Impetrante: Dr. Antonio Duenhas Moreal. Paciente: Dr. Demétrio Salomão Abud. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, rejeitaram as preliminares da incompetência do juízo e de nulidade do processo. Por unanimidade de votos também, acolhendo o parecer, concederam o writ, para excluir o paciente Dr. Demétrio Salomão Abud, da denúncia".

"Habeas Corpus" nº 243/80 - classe A - Arq. 34 - Bataguassu. Impetrante: Dr. Jonas Trevisan. Paciente: Edson Walimir. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, denegaram a ordem".

"Habeas Corpus" nº 247/80 - classe A - Arq. 62 - Corumbá. Impetrante: Adolfo Rondon Gamarra (Dr. Joice de Araújo). Paciente: Adolfo Rondon Gamarra. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, julgaram prejudicado o pedido".

"Habeas Corpus" nº 248/80 - classe A - Arq. 63 - Corumbá. Impetrante: Edson Sambrana (Dr. Joice de Araújo). Paciente: Edson Sambrana. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, denegaram a ordem".

"Habeas Corpus" nº 250/80 - classe A - Arq. 35 - Aquidauana. Impetrante: Marciano Brasil Fialho (Dr. Antonino Moura Borges). Paciente: Marciano Brasil Fialho. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, denegaram a ordem".

Revisão Criminal nº 024/80 - classe E - arq. 124 - Campo Grande. Requerente: Dr. Cláudio Manoel Garcia (Dr. Prof. José Frederico Marques). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, declinaram da competência para a revisão, em favor do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de onde promana a sentença revidenda".

cia para a revisão, em favor do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de onde promana a sentença revidenda".

Apelação Criminal nº 37/80 - classe J - arq. 55 - Corumbá. Apelante: Michael Ray Balch (Dr. Oscar Macedo de S. Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, decretaram a deserção do apelo em virtude da fuga do réu".

Apelação Criminal nº 81/79 - classe I "1" - arq. 13 - Ponta Porã. Apelante: Manoel Alcarde (Dr. Álvaro Vital de Oliveira Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "Por maioria de votos, com o parecer, negaram provimento ao apelo, enquanto o Relator, acolhia em parte o recurso para reduzir a pena ao mínimo cominada e fixar em 50 dias multa, a razão de Cr\$ 25,00 por dia, a sanção pecuniária".

Apelação Criminal nº 169/80 - classe L - arq. 76 - Dourados. Apelante: José Osório da Silva (Dr. Lauro Machado de Souza). Apelada: A Justiça Pública. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, negaram provimento ao recurso".

Apelação Criminal nº 171/80 - classe L - arq. 31 - Aquidauana. Apelante: Catarino da Silva Soares (Dr. Marcus Guimaraes). Apelada: A Justiça Pública. DECISÃO: "Por unanimidade de votos, com o parecer, rejeitaram as preliminares de nulidade do julgamento, e no mérito, ainda de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 10 de setembro de 1.980.

a) Bel. IVAIR COMES FERRO
Diretor do Dejudcri.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

1. Apelação Criminal. Classe I "J". nº 040/80. Arq. 82. C. 04. Dourados. Apelante: Antonio Tonani (Drs. Josephino Ujacob e Harrison de Figueiredo). Apelados: Moacyr Marques de Azevedo (Dr. Antonio Franco da Rocha) e a Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

2. Apelação Criminal. Classe I "L" nº 181/80. Arq. 60. C. 03. Corumbá. Apelante: Montgomery Sampaio da Silva (Dr. João Ricco 2º Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 11 de setembro de 1980.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
JUÍZ: DR. AMILCAR SILVA
ESCRIVÃ: Bel. ARLETE BORGES BARROS

Proc. nº 1171/79 - ARROLAMENTO
A: Abel Rezende - Adv. Dr. Abel Rezende
R: Elvira Luiza de Carvalho - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo, a f. 25 e 25/v.

Trasmitida esta em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação. Custas pelo adjudicatário. P.I.

Proc. nº 38/80 - INVENTÁRIO
A: Sebastião Viegas Bráulio - Adv. Dr. João Pereira da Silva
R: Oliveira Viegas dos Santos - Adv.
Despacho: Intime-se o inventariante p/, em dez (10) dias, regularizar o processo, conforme cota do MP.

Proc. nº 133/78 - INVENTÁRIO
A: Agrícola Alves Ferreira - Adv. Dr. Salus Barbosa Anastácio
R: Ana de Lourdes Pina Ferreira - Adv.
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 91/94 destes autos do inventário dos bens que ficaram por falecimento de Ana de Lourdes Pina Ferreira, adjudicando a seus herdeiros os quinhões hereditários respectivos, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. Oportunamente, expeça-se formal de partilha. Custas pro rata. P.I.

Proc. nº 568/79 - ARROLAMENTO
A: Manoela Rodrigues Pereira Barbosa - Adv. Dr. Moacyr Félix Ferreira
R: Noêmio Rodrigues Barbosa - Adv.
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens que ficaram por falecimento de Noêmio Rodrigues Barbosa, adjudicando a

s/ herdeiros os respectivos quinhões hereditários, ressalva do o direito de terceiros, porventura existente. Oportunamente, expeça-se formal de partilha. Custas pro rata.P.I.

Proc. nº 319/78 - INVENTÁRIO

A: Bertolino Resende de Oliveira - Adv. Dr. Carmelino A. Rezende

R: Odete Resende de Oliveira - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha de fl. 63/64 dos bens que ficaram por falecimento de Odete Resende de Oliveira, adjudicando a seus herdeiros os respectivos quinhões hereditários, ressalvado o direito de terceiros, porventura existente. Oportunamente, expeça-se alvará, digo, formal de partilha. Custas pro rata. P. I.

Proc. nº 03/80 - INVENTÁRIO

A: Jeronimo Ribeiro de Almeida - Adv. Dr. Carmelino A. Rezende

R: Renate Mozelia M. de Almeida - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por falecimento de Renate Mozelia Maia de Almeida, adjudicando aos herdeiros os respectivos quinhões hereditários, ressalvados os direitos de terceiros, porventura existentes. Oportunamente, expeça-se o formal de partilha. Custas pro rata. P.I.

Proc. nº 33/79 - INVENTÁRIO - (Habilitações)

A: Ayrton Barbosa - Adv. Dr. Alfeu Coelho Pereira

R: Assumpção Barbosa - Adv.

Despacho: Cumpra-se o despacho supra.

Proc. nº 1058/74 - INVENTÁRIO NEGATIVO

A: Maria Neida de Miranda Rezende - Adv. Dr. Abel Rezende.

R: Benedito Rezende Neto -

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, as declarações de fl. 9, prestadas por Maria Neida de Miranda Rezende, com as quais concordaram todos os interesses, para que surtam os devidos e legais efeitos, ressalvados os direitos de terceiros. Custas ex causa. P.I.

Proc. nº 127/80 - ARROLAMENTO

A: Marcio Garcia de Lima - Adv. Dr. Ernesto B. Filho

R: Agenor Garcia de Lima - Adv.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 73/74, determinando-se a retificação pretendida. Expeça-se forma. Custas pelo requerente.P.I.

Proc. nº 366/80 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A: Cybelle Rajane Marques - Adv. Dra. Mercedes R. Ferreira.

R: José Olinto da Silveira - Adv. Dr. José Lotfi Corrêa

Despacho: Defiro o pedido de fls. 34, por sessenta (60) dias.

Proc. nº 615/80 - DIVÓRCIO

A: J.A.C. - Adv. Dr. João Frederico Ribas

R: F.S.C. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar o Divórcio do casal J.A.C. e F.S.C., com base no art. 40 e seus §§ da Lei nº 6.515/77, voltando a conjuge mulher a assinar o seu nome de solteira "F.D.S.". Oportunamente, transitada a presente em julgado, forneça-se certidão à parte, para averbação no Registro Civil. Custas em proporção. Publicada nesta audiência.

Proc. nº 172/80 - GUARDA E POSSE

A: A.L.A. - Adv. Dr. Henoch C. de Santana.

R: Orcalino Neres Rodrigues - Adv.

Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. 21.

Proc. nº 58/80 - INDENIZAÇÃO

A: Elisa Beti Roma Amarilha - Adv. Dr. Rene Siufi

R: Ayrton Barbosa - Adv.

Despacho: Forneça-se a requerente o endereço do réu.

Proc. nº 338/80 - ALIMENTOS

A: I.J.N.S. - Adv. Dr. Abel Rezende

R: A.J.F.S. - Adv.

Despacho: Assista razão ao de procuração de I.J.N. quando requerer o desentranhamento da contestação e docs. de fls. 21; por ter sido oferecida a destempo.

Assim, determino aquela providência requerida, devendo permanecer nos autos somente o mandato procuratório outorgado ao Dr. Paulo Essis. Feito isso, nova cls.

Proc. nº 645/80 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: L.R.A. - Adv. Dr. Carlos Fernando de Souza

R: E.A.A. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por L.R.A. e E. A. A., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Proc. nº 193/80 - ALVARÁ

A: Amancio Rezende de Oliveira - Adv. Dr. Ronam Marcos da Fonseca

Despacho: ... Uma vez homologada a prestação de contas, nada mais a discutir. Arquive-se.

Proc. nº 466/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: F.J.O. - Adv. Dr. Joécio de França

R: M.C.M.S. Adv.

Despacho: J. comprovante do alegado a fls. 21, item 05.

Proc. nº 655/80 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A: T.S.T. - Adv. Dr. Elias Gadia Filho

R: C.M.C.T. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que opere os jurídicos e legais efeitos, a separação consensual por mútuo consentimento requerida por T.S.T. e C.M.C.T., devidamente qualificados, nos termos do acordo constante do pedido inicial, eis que foram observadas todas as formalidades previstas nos artigos 1.120 e ss. do Código de Processo Civil.

Proc. nº 918/79 - DIVÓRCIO

A: B.O. - Adv. Dr. Elci Leria Amaral

R: D.S.O. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar o Divórcio do casal B.O. e D.S.O., com base no art. 40 e seus §§ da Lei 6.515/77. Oportunamente, transitada a presente em julgado forneça-se certidão a parte, para averbação no Registro Civil, ficando a partilha dos bens para ser feita dentro de 60 (sessenta) dias. Custas pelo requerente. Publicada nesta audiência.

Proc. nº 232/80 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

A: A.M.O. - Adv. Dr. Defensor Público

R: M.J.O. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para decretar o Divórcio do Casal A.M.O. e M.J.O., com base no art. 40 e seus §§, da Lei nº 6.515/77. Oportunamente, transitada a presente em julgado, forneça-se certidão à parte, para averbação no Registro Civil. Sem custas.

Proc. nº 754/79 - REVISIONAL ALIMENTOS

A: M.M.G. - Adv. Dr. Defensor Público

R: E.S.G. - Adv. Dr.

Despacho: Diga a autora sobre as certidões.

Proc. nº 88/80 - MEDIDA CAUTELAR DE SQUESTRO

A: M.O.F. - Adv. Dra. Dilene Miranda Carpes

R: N.C.M. - Adv.

Despacho: Diga a requerente sobre a certidão de fls. 23.

Proc. nº 534/80 - BUSCA E APREENSÃO

A: M.G.M. - Adv. Dr. José Lotfi Corrêa

R: M.M.A. - Adv.

Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 15/16.

Proc. nº 1149/79 - ALIMENTOS

A: M.D.C. - Adv. Dra. Adelcy M.R. Simões C. Prudêncio

R: S.G.H. - Adv.

Sentença: Vistos, etc... Os doutores advogada da autora e o representante do MP. nada opuseram quanto ao pedido de desistência. Em seguida o MM. Juiz mandou que se arquivasse o feito, devolvendo a autora os documentos de fls. 07.

Em 11/09/80.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

DR: ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 998/79 - DESPEJO

A: IVAN PAES BARBOSA (Dr. Evandro Paes Barbosa)

R: TEODORO ROMERO BENITT

Intime-se o autor, pessoalmente, para pagar as custas do presente processo no prazo legal, na forma da lei.

Processo nº 460/80 - DESPEJO

A: JOANINHA TAVERA DE SOUZA (Dr. Humberto Canale Junior)

R: CLEONICE DE SOUZA MOREL (Dr. Gilberto Rizzo)

Diga a autora. I.

Processo nº 554/80 - IMPUGNAÇÃO

A: CLEONICE DE SOUZA MOREL (Dr. Gilberto Rizzo)

R: JOANINHA TAVERA DE SOUZA (Dr. Humberto Canale Junior)

Diga o impugnado, no prazo legal.

Processo nº 649/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: ANTONIO NOGUEIRA (Dr. Luiz Alexandre de Oliveira)

R: JORGE ISSA (Dr. Alindor Ferreira da Silva)

Digam. I.

Processo nº 1164/77 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A: IRACEMA BASTOS ALMEIDA (Dr. Ricardo Nascimento de Araujo)

R: JOSÉ ZORZIM (Dr. Benedito do Carmo Kitizo)

Homologo, por sentença, a conta de fls. 46, no montante de cr\$. 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorridos que forem trinta dias sem pagamento, intime-se a autora para pagar, em 48:00 horas, sob pena de extinção deste processo, nos termos do artigo 267 § 1º do C.P.C.

Processo nº 536/79 - EXECUÇÃO

A: JANDAIA HOTEL LTDA (Dr. Jairo Fontoura Correa)

R: SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE COBRANÇA

Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, declaro nula a ARREMATÇÃO, o que faço com fulcro no artigo 125 inciso III do C.P.C., e tendo em vista os argumentos supra lançados, e acordos invocados. Outrossim, reservo-me para apreciar o pedido de adjudicação pela exequente, após o depósito, pela mesma exequente, nos autos, e a favor de Lina Fortes Teixeira, no prazo de cinco dias da intimação deste, da importância de cr\$ 21.666,60 (vinte e um mil seiscentos e sessenta

cruzeiros e sessenta centavos). E, tal se ordena, porque Lina Fortes Teixeira é portadora de um crédito privilegiado, já reconhecido nos autos pela não impugnação à sentença que acostou, trabalhista; prevenindo-se assim uma ilicitude, que seria deixar tal crédito, que é privilegiado, a descoberto. P.R. Intimem-se, e cumpra-se com as cautelas legais e formalidades de estilo. Custas acrescidas "ex lege". (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 972/77 - BUSCA E APREENSÃO
A: FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA (José Rubens V. Nobre)
R: ALI HUSSEIN HANDAR
Diga o autor.

Processo nº 538/80 - EXECUÇÃO
A: ALVARO GARCIA DE SOUZA (Dr. Claudio Siqueira Baís)
R: ELPIDIO DESTRO (Dr. Erlio Natalício Fretes)
Intimar advogado do cálculo.

Processo nº 558/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: MAURO SERGIO DA SILVA CORREA (Dr. Alfeu Coelho Pereira)
R: JOSÉ SENA E PEDRO AMEDE ASSEM
Redesigno dia 16/10/80, às 13:30 horas, Intimem-se.

Processo nº 106/80 - DESPEJO
A: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA (Dr. Elias Gadia Filho)
R: TEOFILO BENITES (Dr. Antônio Braga)
Redesigno dia 10/10/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência. Intimem-se.

Processo nº 924/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: ENEIDA DECORAÇÕES LTDA (Dr. Antônio Benedito Scatena)
R: SUSANA SALOMÃO DA SILVA
Designo dia 09/10/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de oitiva da ré. Intimem-se.

Processo nº 610/80 - EXECUÇÃO
A: GETULIO PEREIRA VALIM (Dr. Nelson Seiguem Shirado)
R: ILDA QUADROS BARBOSA
Intimem-se requerente e requerido para a audiência designada para o dia 13/10/80 às 13:30 horas.

Processo nº 136/80 - REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS
A: MARLENE DE OLIVEIRA E OUTRO (Dr. N. Xavier Gama)
R: CONCEIÇÃO MARTINS (Dra. Elci Leria Amaral da Costa)
Redesigno dia 08/10/80, às 14:00 horas, para ter lugar continuação da audiência. Intimem-se.

Processo nº 166/78 - ORDINARIA DE COBRANÇA
A: COBRINDA ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS (Dr. Julião de Freitas)
R: FRANCISCO PAULO DA SILVA (Dr. Moacir F. Ferreira)
Redesigno dia 26/09/80, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de leitura da sentença. I.

Processo nº 545/79 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: AMADOR JULIO DA SILVA (Dr. Américo Antonio F. Nicolatti)
R: MOACIR LUIZ FERNANDES (Dr. Henocho C. Santana)
Redesigno dia 06/10/80, às 13:30 horas para ter lugar a audiência Intimem-se.

Processo nº 570/80 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS P/ARBITRAMENTO
A: JOÃO FREDERICO RIBAS (Causa própria)
R: LOPES E VALENTIM LTDA
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/80, às 14:00 horas.

Processo nº 600/80 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
A: BCO DO COMÉRCIO E IND. DE S. PAULO S/A (Dr. Arnaldo V. Filho)
R: WILSON MARQUES GONÇALVES
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/10/80, às 13:30 horas.

Processo nº 317/80 - PROTESTO
A: HERES NUNES DA SILVA (Dr. Fauze Amizo)
R: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Junte-se as publicações devidas.

Processo nº 617/80 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ MONTELO (Dr. Abel Rezende)
R: PEDRO CRISPIM (Dr. Antonio Braga)
Junte-se. Na sistemática do C.P.C. atual, ou o credor oferece lance com o seu crédito, ou requer adjudicação pelo preço da avaliação. "In casu", nenhuma das hipóteses ocorreu; e como o auto também não foi devidamente assinado e lavrado extemporaneamente, anulo a peça de fls. 62 e determino que se proceda a nova liquidação, com cálculo atualizado. I.

Processo nº 561/80 - CORREÇÃO PARCIAL
A: BANCO ITAÚ S/A (Dr. José Arcy C. Gonçalves)
R: JOSÉ CARLOS QUARESMA MEDINA (Dr. Orlando de O. Costa)
Diga a parte adversa.

Processo nº 48/80-A - EMBARGOS DO DEVEDOR
A: DIMENSÃO ASSESSORIA PROJETO E CONST. LTDA (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)
R: COBERMAT-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. Antonio de J. Bichofe)
Recebo os embargos de fls. 02, com seus jurídicos efeitos e orde-

no abertura de vista à embargada, para se manifestar, no prazo legal. J.

Processo nº 645/79 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: ADENIZALDO DE ARAUJO REZENDE (Dra. Gilcleide M.S. Alves)
R: AMALIA HYDELBRANDO DA COSTA (Dra. Dilene Miranda Carpes)
Cumpra-se o venerando acórdão.

Processo nº 03/80 - REIVINDICATÓRIA
A: ESAL-ENGENHARIA COM. CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Alinor P. da Silva)
R: FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA
Autentiquem-se todas as fotocópias acostadas à peça vestibular. I.

Processo nº 479/79 - BUSCA E APREENSÃO
A: ADILSON SOARES PEZETA (Dra. Nilza Ramos)
R: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES
Vistos, etc... "EX POSITIS", e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação de Imissão de Posse Cumula da com busca e apreensão liminar, convalidando a apreensão de fls. 20, para o fim de considerar Adilson Soares Pezeta definitivamente imitido na posse do trator CBT, série 112087, ano 1975, motor Mercedes Bens OM 352 nº 303.274, na forma interpretada como requerida. Outrossim, condeno a ré nas custas do processo e em honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor à causa. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 956/79 - EXECUÇÃO
A: ALVES & ROSA LTDA (Dr. Edgar Paz Borgonha)
R: MIRGON RAHMEIER
Intimar advogado do cálculo.

Processo nº 50/79 - EXECUÇÃO
A: CIA AGRO FABRIL MERCANTIL (Dr. Antônio Guimarães)
R: HANNA DOGAN
Diga o exequente.

Processo nº 492/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: CONCEIÇÃO VIEIRA VASQUES (Dra. Gilcleide M.S. Alves)
R: FINANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA
Diga a autora.

Processo nº 394/80 - EXECUÇÃO
A: CIDNEY CORREA DE MELLO (Dr. Theo de Freitas)
R: DJAIR DA SILVA BARBOSA
Diga o exequente.

Processo nº 517/75 - EXECUÇÃO
A: VASCO DE SOUZA LEITE (Dr. Manoel Camargo Bronze)
R: ALDEMIR PEDRA (Dr. Carlos Edy Sã de Medeiros)
Intimem-se.

Processo nº 665/79 - DESPEJO
A: YOUSSEF ELOSSAIS E OUTROS (Dr. Calil José Domingos)
R: LEODOCIR LUIZ SCHMAEDCKE
Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 30, no montante de cr\$ 709,50 (setecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para que tal decisão surta seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se. Decorridos que forem trinta dias da publicação desta decisão, venham-me conclusos, para os efeitos do artigo 267 § 1º do C.P.C. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 402/80 - EXECUÇÃO
A: VIDRAÇARIA DO SUL LTDA (Dr. Danilo Burin)
R: ALBANO LOTHARIO GOELLNER
Vistos, etc... Nos precisos termos do artigo 267 inc. VIII do Código de Processo Civil, julgo, por sentença, extinto o presente processo, porquanto homologo a desistência requerida às fls. 10 dos presentes autos. Custas e honorários, nos precisos termos do artigo 26 do C.P.C., eis que na petição de fls. 10, não consta o "de acordo", ou expressão equivalente, do executado. Outrossim, homologo a conta de custas de fls. 13, no montante de cr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I., cumpra-se, com as cautelas legais e formalidades de estilo. Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 1262/78 - INDENIZAÇÃO
A: NORMA FERNANDES (Dr. Elias Gadia Filho)
R: VIAÇÃO MOTTA LTDA
Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. 46, e, em consequência, julgo por sentença, extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 267 inc. VIII do C.P.C. Outrossim, homologo o acordo feito quanto às custas, pelo requerido, e honorários, pelas partes respectivas, convalidando a conta de custas de fls. 50, no montante de cr\$ 528,70 (quinhentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos). P.R.I., cumpra-se. Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 993/79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: OSVALDO FRANCO GODOY (Dr. Orlando Rodrigues da Cunha)
R: MARCOS CESAR R. DE MELO (Dr. João José de S. Leite)
Diga o agravado.

Processo nº 699/79 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: ORGANIZAÇÃO MISSULA LTDA (Dr. Odilon Gama da Rocha)

R:ARLINDA DE CAMPOS MIRA(Dra.Gilcleide M.S.Alves)
Risque-se o "em tempo" de fls.21 e faça, o embargante, pedido au-
tônomo, na forma da lei. I.

Processo nº 406/80 - EXECUÇÃO
A:SEIKI KAHATSU(Dr.Bonifácio Higa)
R:MIGUEL MANDETTA ATALLA
Vistos, etc..., Homologo por sentença, o cálculo de fls.15, no
montante de cr\$23.290,79(vinte e tres mil duzentos e noventa cru-
zeiros e setenta e nove centavos) e a conta de custas de fls.14,
no montante de cr\$841,50(oitocentos e quarenta e hum cruzeiros e
cinquenta centavos), para que seus jurídicos e legais efeitos.
P.R.I., cumpra-se.(a)Dr.Antônio Luiz Fraga Moreira,Juiz de Direi-
to.

Processo nº 532/80 - DESPEJO
A:MARLENE SALCEDO CORREA(Dr.Eurides C.Malhado)
R:MARIO BATISTA
Autentiquem-se as fotocópias juntadas.

Processo nº 288/80 - DESPEJO
A:TEODORO TORRES ESCOBAR(Dr.Antonio T.da Cunha)
R:ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Diga o autor sobre a certidão de fls.14 verso.I.

Processo nº 920/79 - EXECUÇÃO
A:VIPASA-IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA(Dr.Carlos Alberto D.
Barros)
R:SEVERINO BARBOSA DE ARRUDA
Diga o exequente.

Processo nº 624/79 - ORDINARIA DE COBRANÇA
A:OTTO BAUMGART IND.E COM. S/A(Dr.Gilberto B.Diniz)
R:DEPÓSITO JARDIM PAULISTA LTDA
Diga o autor,em um quinquídio. I.

Processo nº 549/79 - EXECUÇÃO
A:TELEVISÃO MORENA LTDA(Dr.Ernesto Bórges Filho)
R:PEDRO PAULO RODRIGUES
Diga a exequente.

Processo nº 628/78 - RESCISÃO DE CONTRATO
A:TELO COMERCIAL LTDA(Dr.Rene Siufi)
R:ARINO CORREA
Diga o autor.

Processo nº 1085/77 - DESPEJO
A:WU CHING YI(Dr.Henoch C.de Santana)
R:JOSE PEDRO DOS SANTOS
Vistos, etc...Nos precisos termos do art.267 § 1º julgo, por sen-
tença, extinto o presente processo, para que tal sentença surta
seus jurídicos e legais efeitos, eis que intimado pessoalmente
para dar andamento no processo, o autor ficou inerte por mais de
48:00 horas. Condeno-o, pois, nas custas do processo, cuja conta
de fls.27, no montante de cr\$169,00(cento e sessenta e nove cru-
zeiros)homologo e em honorários ao requerido, que arbitro em cr\$
2.500,00(dois mil e quinhentos cruzeiros).P.R.I., cumpra-se, dan-
do-se baixa na distribuição, por mandado.(a)Dr.Antônio Luiz Fra-
ga Moreira, Juiz de Direito.

Processo nº 65/80 - DECLARATÓRIA DE FALSIDADE DE ASSINATURA
A:MARIA DELFINA MENEZES(Dr.Moacir Scandola)
R:RASTAN CHACHA(Dr.Henoch C.de Santana)
Defiro os quesitos formulados pelas partes, e constantes de fls.
25,33,e 34 dos presentes autos. Nomeio como perito o Professor
Celso M. Ribeiro Del Picchia,qualificado às fls.21,compromissado
"in fide gradus" para proceder à perícia no seu Instituto "Del
Picchia s/a Ltda, no laboratório da av. Paulista 688 conj/42/44,
em São Paulo(capital), no dia 02/10/80, às 14:30 horas, quando
terá início a perícia. Deixo de formular outros quesitos, aten-
dendo-me aos das partes. Arbitro o depósito para a perícia em cr\$
5.000,00(cinco mil cruzeiros), a ser feito em cinco dias por Ma-
ria Delfina Menezes. Intimem-se. Feito o depósito e publicado es-
te despacho, venham-me logo conclusos.

Campo Grande, 10 de Setembro de 1980.

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O DR.ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA, Juiz
de Direito da 4a.Vara Cível da Comar-
ca de Campo Grande, Estado de Mato
Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem que no dia 08 de outubro próximo vindouro às 13:30 horas na sede
leste Juízo à Av.Calógeras, nº 616, o porteiro dos Auditórios levará em
primeira e única hasta publica os bens penhorados na Ação Executiva Hipo-
tecária sob nº 361/79 movida pela BASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO contra SERGIO TEODORO DE SOUZA S/MULHER ADEIR PEREIRA DE
SOUZA que se processa neste Juízo, constante de: 1(uma) casa residencial
seus respectivos terreno, que recebeu nº 334 da rua da Penha, localiza-
da no Bairro Jardim da Lapa, zona urbana da cidade, município, Comarca e
a.Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, composta de sala, três quar-
os, cozinha e banheiro com área construída de 71,40 m2, aproximadamente
endo que o terreno, desmembrado de área maior matriculada sob nº 954/
005, no registro de imóveis da 2a.Circunscrição, correspondente ao lote

nº 12 da quadra nº 10-B, medindo este lote 13,33 metros de frente para a
supra citada via pública, 20,00 metros do lado direito de quem do imóvel
olha para a rua, onde confronta com o prédio nº 304 da mesma rua, 20,00
metros do lado esquerdo, onde confronta com os prédios nºs 201 e 211 da
rua Tenente Antônio João Ribeiro 13,33 metros nos fundos, onde confronta
com o prédio nº 030 da Travessa "C", com área total de 266,60 m2, imóvel
esse que se acha matriculado sob nº 3.342, livro 02, à fls.01 do Regis-
tro de Imóveis da 2a.Circunscrição desta Comarca, pelo valor de Cr\$
934.384,04(novecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro
cruzeiros e quatro centavos) correspondente ao saldo devedor do execu-
do, preço por quanto será levado a praça para serem arrematados por quem
maior oferta fizer acima desse valor, sendo a venda feita a dinheiro
à vista ou mediante fiador idôneo por 3(três) dias. FICA AINDA, INTIMADOS
PELO PRESENTE EDITAL O SR.SERGIO TEODORO DE SOUZA S/M ADEIR PEREIRA DE
SOUZA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 687 DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA, NO DIA, LOCAL E HORA ACIMA MEN-
CIONADO, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO OS EXEQUENTES LOCALIZADO NESTA CIDA-
DE E SER INCERTO E NÃO SABIDO O SEU PARADEIRO. Em virtude do que expedi-
este e outros iguais que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado
e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos
nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a)
Célia Afonso de Souza, Auxiliar Judiciária, o subcrevi. (a) Dr. Antonio
Luiz Fraga Moreira - Juiz de Direito.
(Cr\$ 1.809,00-G.1870-I)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. NILDO DE CARVALHO Juiz de Direi-
to da 3a. Vara da Comarca de Campo
Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,
na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME requeri-
da pela JUSTIÇA PÚBLICA contra VICENTE BENEDITO DE ALBUQUERQUE (Proc. nº
561/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que
em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente
edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei,
fica DEVIDAMENTE INTIMADA a pessoa de VICENTE BENEDITO DE ALBUQUERQUE dos
termos da sentença prolatada nos autos supra referido, conforme parte fi-
nal da mesma: Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente a denún-
cia e condeno Vicente Benedito de Albuquerque, brasileiro, natural de Gran-
ja-Ceará, nascido em 22 de Novembro de 1949, filho de Raimundo Nonato de
Albuquerque e de Emergência Moreira de Albuquerque, portador do Certifica-
do de Reservista la, Cat. nº 187.994, expedido pelo Ministério da Aeronáu-
tica, Base Aérea de Campo Grande-MS, incursando-o nas penas do art. 171, §
2º, inc. VI do Código Penal, e atendendo não possuir maus antecedentes,
apesar ter demonstrado de ser dotado de má personalidade, a intensidade do
dolo, a circunstância, motivo e consequência do crime, fixo a pena base no
mínimo legal, qual seja de 1(um) ano de reclusão e multa de Cr\$ 1.000,00
(Hum mil cruzeiros), que torno em definitiva por inexistir circunstância
que a aumente ou diminua. Considerando a existência dos requisitos previstos
no art. 696 do Código de Processo Penal, suspendo a execução da pena priva-
tiva de liberdade, por 2(dois) anos, a contar da data da audiência admoni-
tória que redesigno para o dia 11 de novembro de 1980, às 13:00 horas. Fica
condenado sujeito às condições estabelecidas no art. 767 e parágrafo 5º
do art. 698, ambos do Código de Processo Penal. Tendo em vista que o conde-
nado encontra-se em lugar incerto e não sabido, intime-se-o por edital, pra-
zo de 20(vinte) dias, para a audiência supra designada, na sala de audiên-
cias deste Juízo, no Edifício do Fórum Criminal, ciente de que a suspensão
ficará sem efeito e será executada imediatamente a pena, no caso de não
comparecer, salvo prova de justo impedimento. Lance-se-lhe o nome no rol
dos culpados. Decorrido o prazo recursal, anote-se na Distribuição. Custas
pelo condenado. P.R. I. Campo Grande, 30 de Junho de 1980. (a)Dr. Nildo de
Carvalho. Para que chegue a conhecimento dos interessados e ninguém alegue
ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de
costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do
Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove (09) dias do mês de Setembro(09) do
ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (a) Osmar Felinto de Melo, auxi-
liar Judiciário, o subcrevo. (a) Nildo de Carvalho - juiz
de Direito da 3a. Vara criminal.
(JG -RC).

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DR.LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Di-
reito da Comarca de Aquidauana, Esta-
do de Mato Grosso do Sul, na forma da
lei,etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele
conhecimento tiverem, com o prazo de 30(trinta) dias, contados da primei-
ra publicação deste no Órgão Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ex-
pedido nos autos de AÇÃO SUMARÍSSIMA Nº 742/78, em que é requerente: WAL-
DEMAR BARCELOS ARGUILERA e requerido: JUSTIMIANO RAMOS em curso por este
Juízo e Cartório do 3º Ofício, pelo presente edital que será afixado na
sede deste Juízo no lugar de costume e também publicado duas vezes no
jornal que circula esta cidade, CITA JUSTIMIANO RAMOS, que se encontram
lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da Petição inicial de fls
02/04. Petição de fls.61, despacho de fls.02 e despacho de fls.62, a se-
guir transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 02/04: EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA CO-
MARCA DE AQUIDAUANA, MS. IZIDIO ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, moto-
rista, residente e domiciliado em Miranda-MS, CPF nº 103.701.961/04, re-
presentante legal da WALDEMAR BARCELOS ARGUILERA, brasileiro, solteiro,
maior, pecuarista, residente e domiciliado no Distrito de Indubrasil, mu-
nicipio de Campo Grande-MS, por seu advogado infra firmado (instrumentos
de procurações anexas), inscrito na OAB-MS, sob nº 1150, CPF 132.468.600
68, com escritório profissional na Av.Afonso Pena, 225, em Miranda-MS, on-
de recebe intimações, vem respeitosamente a presença de V.Exa. com base

legal no artigo 275, II, letra "a" do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como os seus subsequentes, propor PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO contra JUSTIMIANO RAMOS, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado no Distrito de Taunay, Fazenda Bela Vista, município de Aquidauana-MT podendo ser encontrado, também, no Bairro Guanandi, cidade de Aquidauana na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, esquina com Rua 16 de Julho, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: 1) O autor, supra qualificado, é credor do ora requerido, de um Contrato de Parceria Pecuária, firmado em 12 de março de 1973, no Cartório de Paz, Distrito de Taunay, município de Aquidauana, vencido em 29 de março de 1974, sem que o réu cumprisse os termos pactuados no mesmo, cfe., documento (contrato) nº 3, a anexa. 2) Pelo contrato acima mencionado, Waldemar Barcelos Arguillera, como "Parceiro Proprietário", entregou em 29.03.68, ao "Parceiro Arrendatário", Sr. Justimiano Ramos, as reses descritas no mesmo, num total global de 93 semoventes (noventa e três cabeças de gado) o qual ao fim do prazo deveria entregá-las em dobro, ou sejam 186 reses. Tal prazo findou em 29.03.74, sem que o ora réu cumprisse o pactuado. 3) Saliente-se que após o fim do prazo contratual supra citado, até nossos dias, já decorreram mais quatro anos sem que houvesse solução para o caso. Assim sendo, após o vencimento do contrato, computando-se a renda anual dos semoventes, o débito atual do ora réu, orça em 386 reses, que ao preço médio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cada atinge um montante de Cr\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros). 4) O ora réu é solvente (certidões imobiliárias anexas, docs. nº 4, 5 e 6 anexas). Isto posto, é a presente, para nos termos do artigo 275 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a citação do réu, Justimiano Ramos, para a audiência ser designada por V.Exa. para que o mesmo tome ciência da presente, e nela, querendo, possa defender-se. Protesta provar o alegado, além da prova documental acostada a esta, por novas (perícias, testemunhais e outras, que porventura necessarias forem). Protesta, outrossim, pelo depoimento pessoal do réu. Valor da causa Cr\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros). N.T.P. Deferimento. De Miranda, para Aquidauana, em 15 de outubro de 1978. (Ass) Luiz Fernando Lago Escobar. PETIÇÃO DE FLS. 61: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana-MS. WALDEMAR BARCELOS ARGUILERA, já qualificados nos presentes autos, nº 724/78, que ora tramita nesta Comarca, 1ª Vara Cartório do 3º Ofício, por seu procurador infra-firmado, vem respeitosamente a presença de V.Exa. apresentar "emenda", a inicial de fls. 2/4, em conformidade com despacho de fls. 59, ratificando no "mérito fático", todo o conteúdo da mesma, nos termos seguintes: FATOS: 1) Cfe, documento inserido nos presentes autos-fls. 7/9, "Contrato de Parceria Pecuária", findo em 29 de março de 1974, o peticionário é credor de Justimiano Ramos, qualificado na inicial mencionada, dos semoventes mencionados no mesmo, que perfaziam na época, um total de 186 (cento e oitenta e seis) cabeças. 2) Saliente-se, outrossim, que após o fim do prazo contratual supra mencionado, até a presente data, já decorreram mais de 6 (seis) anos, sem que houvesse solução para o caso. 3) Ocorreu, portanto, pelo lapso temporal supra citado, novo "dobro" nos semoventes em tela, que perfazem, hoje, um montante de 372 (trezentas e setenta e duas) cabeças. 4) O réu é solvente, cfe., certidões inclusas de fls. 10, 11 e 12. II) O DIREITO E O REQUERIMENTO: - Isto posto, é a presente, para nos termos do artigo 282 e seguintes do código de Processo Civil, requerer o prosseguimento do presente, no Rito Ordinário, cfe., requerido em fls. 58 sendo deferido por V.Exa., em fls. 59, determinando-se, outrossim, o cumprimento do peticionado em fls. 37, item 1, deferido, outrossim, em fls. 38 38v9, ou seja a citação por Edital do réu. N.T.P. Deferimento. Aquidauana, Ms., em 22 de Maio de 1.980. (Ass) P.P. Luiz Fernando Lago Escobar-OAB-MS-1160, CPF-132.468.600/68. DESPACHO DE FLS. 02: - D.R.A. Audiência em 29 de Fevereiro, às 14:00 horas. Cite-se por C. Precatória o réu para Conciliação e depoimento pessoal podendo apresentar defesa e produzir prova. I.A. Aquidauana, 23/10/78. (Ass.) Dr. Licínio Carpinelli Stefani, Juiz de Direito da 1ª Vara. DESPACHO DE FLS. 62: - "Feito nº 742/78. Vistos, etc... Recebo como Ação Ordinária. Cite-se por Edital, na forma requerida, com prazo de 30 dias. Deverá o autor cumprir esta citação em 10 dias. Aquidauana, 16/06/80. (Ass) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1ª Vara". Não sendo contestada a Ação, se presumirão como aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu (a) Marisa S. Toigo, Escrevente do Cartório do 3º Ofício, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Luiz Carlos Santini-Juiz de Direito da 1ª Vara (CR\$-4.422,00-G-1865-W)-

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXPORTADORA GUAIBA LTDA COM O PRAZO DE TRÊS (03) DIAS

O Doutor JOSÉ AGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da terceira Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecerem to tiverem, expedido dos autos nº 1.026/79 de Pedido de Falência que MICROLITE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO move contra EXPORTADORA GUAIBA LTDA. que se processa perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, e atendendo ao que lhe foi requerido por MICROLITE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, que afirmou estar a citanda em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e na forma da lei, citando o representante legal da firma EXPORTADORA GUAIBA LTDA., esta belecida na Rua Duque de Caxias, 1.074, nesta cidade de Dourados, para no prazo legal apresentar defesa ou elidir o pedido, sob pena de lhe ser decretada a falência requerida, conforme petição inicial de fls. 02 e despacho que segue: PETIÇÃO INICIAL: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS-MS MICROLITE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sita Rua Financial, 186 São Paulo Capital, representada pelo Departamento Jurídico da Petúnia Organizações e Serviços Gerais Ltda. S/C, sediada à Av. Prestes Maia, 241, 349 andar. cj/ 3419, fone 227-4094 na Capital de São Paulo, através de seus causídicos, infra assinados, mandato incluso (doc 1) vem respeitosamente perante V.Exa., requerer deferimento do presente

PEDIDO DE FALÊNCIA contra EXPORTADORA GUAIBA LTDA., sita Rua Duque de Caxias, 1.074 pelos seguintes fundamentos: 1) É credora da requerida, pela importância de Cr\$ 219.861,32 (Duzentos e dezenove mil, e oitocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos) representada pelos seguintes documentos: Cheque 336575 Cr\$ 219.861,32- protestada e anexado 2) Inúteis tem resultado todos os esforços amigáveis no sentido de receber a quantia de seu crédito e, assim sendo providenciou o protesto sem que a rqda, tenha invocado qualquer razão elidente, de fato ou de direito, o que caracteriza o seu estado de insolvência, fundamental para que se lhe decrete a falência. Ante o exposto, pede e requer a V.Exa com fulcro no art. 1º do Dec. Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1.945 combinado com a lei nº 6.458 de 19 de novembro de 1.977, se digne deferir a citação da rqda, na pessoa de seu representante legal, para querendo, elidir a falência, bem como, apresentar a defesa que porventura tiver, no prazo de 24:00 horas, sob pena de ver decretada a sua falência. Requer ainda que, caso a rqda. deposite a importância de seu débito, sejam computadas as custas processuais, extrajudiciais, despesas de protesto, e honorário de advogado de 20% sob o principal, conforme (TJSP-2º cam Cív. sp. nº 244.296-sp) que diz que o pedido de falência elidido com o depósito do débito-condenação em honorário de advogado-tendo o devedor elidido o pedido de falência com a importância do débito, deve reembolsar ao credor, custas processuais, despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios. (Boletim AASP) Finalizando, protesto por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do representante legal da rqda. sob pena de confissão. Dá-se a ação o valor de Cr\$ 219.861,32 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos) Termos em que, Pede Deferimento. S. Paulo/Dourados, (a) Dr. Luiz Oliveira de Brito OAB nº 37619-SP Chefe Dpto-Jurídico-Petúnia Organizações e Serv. Gerais Ltda. S/C obs. requer prazo de 20 dias p/ juntar comprovação de registro e mandato. Tudo de conformidade com o R. despacho de fls. 22 a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital com o prazo de 03 dias para apresentar defesa ou elidir o pedido, sob pena de ser-lhe decretada a falência. A publicação do Edital será feita por duas vezes no Órgão Oficial, uma vez em jornal local e afixado na sede deste Juízo. D. 19.8.80. (a) Dr. José Augusto de Souza, MM. Juiz de Direito. E, para que de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que por cópia será afixado na sede deste Juízo, e publicado por duas vezes no Órgão Oficial deste Estado e pelo menos uma vez em jornal local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 3º Ofício, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de hum mil e novecentos e oitenta. (1.980) Eu, (a) Leda Santiago Ramos, Escrivã que o fiz datilografar conferi e subscrevo (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível. (Cr\$ 2.479,00-G. -M)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ CARDOSO RODRIGUES E SUA MULHER COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor JOSÉ AGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecerem to tiverem, expedido dos Autos nº 1.014/79 de EXECUÇÃO que HERBITÉCNICA - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, move contra JOSÉ CARDOSO RODRIGUES, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício de Justiça Cível, e atendendo ao que lhe foi requerido por HERBITÉCNICA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., que afirmou estar o executado em lugar incerto e não sabido, conforme consta às fls. 20v9 dos supraditos autos, FICAM INTIMADOS o executado JOSÉ CARDOSO RODRIGUES, e sua mulher se casado for, para embargar, que sendo dentro do prazo legal de dez (10) dias, que começará a fluir no 21º dia da publicação deste, a penhora efetuada em bens de propriedade do executado, a saber AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Aos 12 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta (1.980) nesta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado, nesta cidade onde em diligência nós Oficiais de Justiça abaixo assinados, nos dirigimos em cumprimento ao mandado expedido nos Autos de Execução nº 1014/79 em que figura como requerente: HERBITÉCNICA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., e como requerido JOSÉ CARDOSO RODRIGUES, no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) ai, com observância das formalidades legais, procedemos a penhora, nos bens de José Cardoso Rodrigues, constante do seguinte: Um imóvel consistente de um lote de terras, determinado pelo nº 08 (oito) da quadra nº 33 (trinta e três) situado na zona urbana de Caarapó, no loteamento denominado Vila Juty, com a área de 360 m2 dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE - 30 metros com o lote nº 7; SUL: 30,00 metros com o lote nº 9; LESTE: 12,00 metros com a rua Osório Pedrosa; OESTE: 12,00 metros com o lote nº 18 Mat. nº 14.477. Efetivada a penhora depositel o bem acima descrito em nome do depositário FLÁVIO CERZOSIMO DE SOUZA. Do que, para constar, lavramos o presente que é assinado por nós e que damos fé (a) Arceu Chaves - Oficial de Justiça. (a) Flávio Cerzósimo de Souza, Depositário. Tudo de conformidade com o R despacho de fls. 24 a seguir transcrito. DESPACHO: Intime-se o réu, e sua mulher da penhora realizada, citificando-os do prazo de 10 dias para embargar. Intime-se por Edital com as publicações de estilo. D. 19.8.80 (a) Dr. José Augusto de Souza, MM. Juiz de Direito. E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que por cópia será publicada uma vez no Órgão Oficial deste Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, e por cópia afixada na sede deste Juízo no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 3º Ofício, aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de hum mil e novecentos e oitenta (1.980) Eu, (a) Leda Santiago Ramos, Escrivã que o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. José Augusto de Souza, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível. (Cr\$ 1.976,00 G. 1854-M)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE PRAÇA-PAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Dr. CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente ao executado EDVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema, nesta Comarca, que no próximo dia 26 de setembro de 1980 às 13:00 horas, o Porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação, em o edifício do Fórum e imediações, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº1662, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), os bens penhorados a EDVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (Feito nº 504/80), contra o mesmo movida por TOMIOKA & CIA LTDA, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: - "150 (cento e cinquenta) metros quadrados de tacos para assoalho, bens estes que encontram-se sob a guarda e responsabilidade do exequente, constatando-se que os 150 metros de tacos, são de peroba, podendo qualificá-los com de 2a. (segunda), e que acham-se depositados à Av. Panamá, no armazém de propriedade da exequente." Caso os bens não alcance lance superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua venda a quem mais der, no próximo dia 06 de outubro de 1980 às 13:00 horas. Dos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão, não constando, também, quaisquer ônus sobre ditos bens. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado em o Edifício do Fórum, no lugar público de costume e publicado na imprensa Oficial do Estado. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (a) Milson José Rosa, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. Juiz de Direito (a) Dr. Crescentino Sisti. (Cr\$ 1.474,00 -G. 1859 -RC).-

EDITAL DE PRAÇA-PAZO DE DEZ(10) DIAS

O Dr. CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das prerrogativas que lhe são auferidas por Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido no ramo de carvoaria na Fazenda Cristo Rei, município de Ivinhema, nesta Comarca, que no próximo dia 03 de outubro de 1980 às 13,30 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação em o edifício do Fórum e imediações, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1.662, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), o bem penhorado a JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Feito nº 541/80), contra o mesmo requerida por ADEMIR ANTONIO ZAUZA, em curso por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, a saber: - "Duas (02) motos, a 1ª. marca Schil", modelo 085, cor branco-laranja, em funcionamento sob o nº 4044229, a 2ª. nº 4780859 e Uma (1) moto-serra, modelo 08, cor branco-vermelho, nº do motor 2441105, móveis estes que encontram-se em poder do Depositário Público da Comarca. Caso o bem não alcance lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua venda a quem mais der, no próximo dia 13 de outubro de 1980 às 13.30 horas. Dos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão, não constando, igualmente, qualquer ônus sobre ditos móveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido, que será afixado em o edifício do Fórum, no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (a) Milson José Rosa, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. Juiz de Direito (a) Crescentino Sisti. (Cr\$ 1.541,00-G.1860-RC).

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara, se processa os autos nº 142/79 de Usucapião de Terras Particulares, requerido por MARCELINA PORTO DO AMARAL contra DALVA TORRACA GORDIN, RENI GRAZZIOTIN e outros, tendo por objeto o lote, determinado pela letra "K" do quarteirão nº 49, à Avenida Pres. Vargas, nesta cidade de Ponta Porã, com a área de 15X50X25X40X40X90, totalizando a área de 2.350 mts², formando assim um retângulo irregular e obedecendo as seguintes confrontações ao NORTE com lotes determinados pelas letras "E" e "I" pertencentes a sucessores de Bernardino Ferriol; ao SUL, com a Av. Pres. Vargas, onde faz frente, a LESTE, com os lotes "I" e "J" pertencente a sucessão de Florencio dos Santos e Estevam Medina e a OESTE, ainda com fração do lote letra "L", pertencentes a RENI GRAZZIOTIN, a LESTE, ainda com fração com lote letra "K", de Astúrio de Matos Osório ou sucessão. É por meio deste edital CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de revelia e neste caso, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelo autor. Ficando intimados que no dia 08/10/80, às 14 horas, será realizada a audiência

de Justificação de Posse. E, para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu (a) Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (a) Escrivão, Subscrevi. (a) Dr. Alécio Antonio Tamiozzo-Juiz de Direito, em substituição Legal. (CR\$-1.340,00-G- W).

Comarca de Coxim

EDITAL DE CITAÇÃO DE SALVINA ROSA FERREIRA -COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Coxim, em substituição legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório Civil e Criminal, os termos de uma Ação de Divórcio requerida por Gumercindo José Ferreira contra Salvina Rosa Ferreira, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-la a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo no Fórum local, sito à rua Barão do Rio Branco nº 120, no dia 04 de novembro de 1980, às 13,30 horas, para a audiência de tentativa de Conciliação, de conformidade com a petição inicial a seguir transcrita e despacho: PETIÇÃO DE FLS 02: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-MS, GUMERCINDO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente à Fazenda Pontal, em Rio Negro-MS, neste ato representado por seu bastante procurador anexo com escritório à Av. Brasil 144, em Rio Negro, onde receberá intimações, desejando ajuizar a presente Ação de Divórcio contra sua mulher Dna. SALVINA ROSA FERREIRA, brasileira, casada hoje de profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa, com fulcro no artigo 40 da lei 6.515, apresentar as razões de fato e de direito com que fundamenta o seu pedido: I- o requerente contraiu matrimônio com a requerida em 30/04/1954, perante o senhor Juiz de Casamento da Comarca de Pacaembu-SP, conforme certidão anexa, tendo sido adotado o regime de comunhão de bens: II- na noite de núpcias o requerente percebeu que havia casado com uma mulher já deflorada e essa frustrante descoberta fez com que a requerida, envergonhada por deliberação exclusiva sua deixasse o lar conjugal no dia imediato para nunca mais retornar; III- Antes a situação de fato então existente entre o casal, à época, uma vez que o defloramento anterior do casamento era ignorado, podia o requerente com amparo da Lei, ter pleiteado a anulação judicial, do seu efêmero casamento, o que entretanto, por motivos fortuitos não foi requerido; IV- Após a retirada de sua esposa do lar conjugal, o requerido ainda permaneceu por mais algum tempo residindo no mesmo local, em que sua esposa voltasse ou mandasse qualquer notícia; V- Da breve e decepcionante união conjugal o casal não teve filhos, bem como não constituiu patrimônio, inexistindo, por isso, bens a partilhar; VI- Face ao exposto, verifica-se que o casal encontra-se separados de fato há mais de cinco anos e diante da impossibilidade de solução consensual, o divórcio pode ser requerido unilateralmente, já que é também impossível a reconstituição do lar comum, tudo nos precisos termos do parágrafo 1º, do artigo 5º da mesma lei 6.515/77. VII - Assim sendo, o requerente solicita se digno V.Exa. de mandar citar a requerida através de editais publicados na imprensa oficial, para responder, querendo, aos termos da apresentação sob pena de revelia e confissão, a qual espera ver julgada procedente com a decretação do divórcio do casal; VIII - O requerente ainda esclarece ao R. Juiz que há mais de vinte anos vive maritalmente com outra companheira, "more uxório", como se casado fosse com a qual tem filhos, abrangidos em lugar firmemente constituído, e bens patrimoniais de pequeno valor, dois lotes de terreno situados nas cercanias de Campo Grande, MS., adquiridos à prestação na constância do concubinato, cujos títulos de domínio ainda se encontram so a forma de simples contratos de compromisso de venda e compra. Finalmente requer provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Juízo, especialmente com o depoimento pessoal da requerida, juntada de novos documentos, provas periciais, inquirição de testemunhas que serão arroladas oportunamente e com o que mais necessário for para ampliar a cognição do R. Juízo. Dá-se a presente Ação de Divórcio, para efeitos meramente processuais, valor mínimo permitido. N. Termos P. Deferimento. Rio Verde, 29 de Agosto de 1979 (a) Ayrton Teixeira Gomes Ad. OAB-MS 2.153 -A. DESPACHO DE FLS 09: Cite-se a R. por Edital com o prazo de 20 dias, constando que o prazo para contestar a ação correrá a partir do dia designado para a audiência. Intim-se. Rio Verde 01/10/79. (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen -Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado e por cópia afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Marcilio Gomes da Silva, Escrivão do Civil e Criminal que datilografei e subscrevi. (a) Dr. Gilson Barbosa dos Santos -Juiz de Direito. (Cr\$ 2.814,00 -G. 1849 -RC).-

EDITAL DE 1ª. E 2ª. PRAÇA

O Dr. CLAUDIO CONÇALVES MENDES Juiz de Direito desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 29/10/80 e 20/11/80 às 13:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº9013/80 de Ação Carta Precatória que Banque de L'Indochine Et de Suez move contra AGROMEL-Agropecuária e Mercantil Ltda e referentes dos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: "Uma gleba de terras pastais e lavradias com a área de 12.500 (doze mil e quinhentas hectares), situada no lugar denominado Fazenda Santa Neide, neste Município e Comarca, devidamente registrado no RCI desta Comarca sob nº 19.984, livro 3-W, fls. 199

segue laudo de avaliação transcrito: Uma área com 12.500 (doze mil e quinhentos hectares) situado a margem esquerda do Rio Piquiri e a BR 163, de propriedade de Eduardo Melo, e demais benfeitorias aí sendo feito avaliação do referido imóvel a razão de Cr\$ 2.000,00 por cada hectare dando assim um valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), as benfeitorias foram avaliadas da seguinte maneira: - Casa Sede: - 345m² de área coberta tendo 2 varandas, 4 quartos, 1 sala, 2 banheiros, 1 cozinha, uma dispensa, um quarto de empregada, um corredor, uma varanda, instalação sanitárias, cobertas com telhas francesas, forrada, piso de ladrilho, construção em bom estado de conservação, valor Cr\$ 350.000,00, Casa de Capataz 204m², de área, 5 cômodos, água encanada, construção em alvenaria coberta de telhas francesas, piso de ladrilho, em bom estado de conservação, valor Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros). Galpão de Peões: - 170,5m², de área coberta, o cômodo de uma varanda, construção em alvenaria coberta com telhas francesas em bom estado de conservação. Valor Cr\$ 120.000,00. - Casa Motor: - 1 cômodo, em alvenaria coberta de telha francesas piso de cimento, 18,8m² de área coberta em estado de conservação Cr\$ 15.000,00, 2 banheiros: - para peões com caixa d'água suspensa para 5000 lt valor Cr\$ 25.000,00, 1 banheiro com 2 divisões: - 21 m² de área construída, alvenaria com telhas francesas Valor Cr\$ 12.000,00. 1 mangueiro de aroeira: - dimensões de 60m X 75m (4500m²) tendo 217 lances, sendo que cada lance tem 2,30m de comprimento e tem 6 lascas de aroeira. - 1 brete coberto (4m X 12m) - com 12m de comprimento, 8 curral tem 8 divisões, precisando reparos localizados na sede Valor Cr\$ 150.000,00. Cerca: - 53km cerca de arame liso, 4 fios em bom estado de conservação, posteamento de: - aroeira, balcão e vinhático, de 2 em 2 metros. Valor Cr\$ 370.000,00. Mangueiro: - No retiro do "Lobo Azul" em bom estado, brete coberto em melhores condições que o da sede, nas mesmas dimensões do item "g". Valor Cr\$ 170.000,00, 3 casas: - No retiro do "Lobo Azul", de alvenaria de telhas de alumínio, em bom estado de conservação. Valor Cr\$ 160.000,00, 4 poços: - semi-artesianos e depósito: - Com 80 m de profundidade, produção de 40.000 litros por hora, depósito australiano com capacidade 40.000 litros cada. Os motores e as bombas não se encontram no local. Valor Cr\$ 500.000,00, Total das benfeitorias: - Cr\$ 2.042.000,00; RESUMO DA AVALIAÇÃO - A) 12.500ha. de terras Cr\$ 25.000.000,00, B) Benfeitorias Cr\$ 2.042.000,00, C) TOTAL - GERAL: - Cr\$ 27.042.000,00, importa a presente avaliação em Cr\$ 27.042.000,00 (vinte e sete milhões quarenta e dois mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Não alcançando os bens lançado superior à avaliação, seguir-se-á a sua venda a quem mais der, na data e hora acima designadas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "R.A. Feito o preparo, compra-se. Designo o dia 29 de outubro de 1980, para a realização da 1ª praça e o dia 20 de Novembro de 1980, para a segunda, ambas às 13:00 horas, nos audi-

tórios do Forum desta Comarca. Expeça-se o competente Edital. Coxim' 09/09/80 (a) Claudio Gonçalves Mendes-Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível e Criminal, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (a) Terezinha Paes-Monteiro da Silva - Auxiliar Judiciária, que o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Claudio Gonçalves Mendes - Juiz de Direito (Cr\$ 3.082,00 - G. 1864 - RC).-

Comarca de Jardim

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

O DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Jardim-MS, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, no dia 20 (vinte) de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, no Atrio do Edifício do Forum local, o Por-teiro dos Auditórios deste Juízo, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação Judicial que foi de Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), sobre o seguinte bem imóvel: Uma fração do lote de terreno urbano, determinado pelo nº 4, da quadra nº 31 (trinta e um) situado à Av. Duque de Caxias, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: FRENTE para Av. Duque de Caxias, medindo 20 metros; LADO DIREITO, com o lote nº 5, medindo 28 metros; LADO ESQUERDO com o lote nº 3, medindo 30 metros FUNDOS com fração do lote nº 4 medindo 20 metros, perfazendo a área de 580 m², com todas as benfeitorias existentes, devidamente transcrita sob nº 2.309 fls 132, livro 3-D, no CRI desta Comarca. Bem esse penhorado ao Executado, Espólio de MÁRIO LEITE MERGULHÃO nos autos nº 07/80 de Execução Extrajudicial, requerida pela Firma DREPAVI-Drenagem, Pavimentações e Construções Ltda, em trâmite por este Juízo e Cartório do 2º Ofício. Não sendo nem PRIMEIRA PRAÇA atingido o valor da avaliação supra mencionada desde já fica designada para a EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA o dia 03 (três) de novembro do corrente ano, em igual hora e local. Nos autos não consta recuso pendente de decisão, bem como não pesa sobre o referido imóvel nenhum ônus. A Inventariante DULCE MERGULHÃO SANT'ANNA fica desde já intimada pelo presente, das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-MS, aos 03 de setembro de 1980. Eu, (a) Dizeu Faustino Palhano, Escrivão o fiz datilografar e assinou. (a) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. (Cr\$ 1.340,00 G.1866-M)

Publicações a Pedido

ESTATUTO

SUMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RUBENS RIQUELME Com o nome de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RUBENS RIQUELME, fica fundada a 07 de Setembro de 1978, tempo indeterminado e número de sócios ilimitados sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Tolueno, nº 265. Os cargos dos titulares que constituem a Presidência e Diretorias estão assim constituídos: Presidência - Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro; Assessorias Jurídica e Planejamento; Diretor de Patrimônio; Diretor Esportivo e Conselho Fiscal. Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação. (Cr\$ 536,00-G.1872-I) Campo Grande, 25 de julho de 1980

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PREVISUL

A Associação dos Servidores do PREVISUL, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, constituída pelos Servidores do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-PREVISUL, e por seus segurados, sem distinção de raça, credo religioso ou tendência política com tempo indeterminado de duração, regida por este Estatuto. A finali-

dade da Associação é a de conseguir maior união entre os associados, promovendo a prática de esportes e reuniões de caráter social e cultural e outras atividades afins. A Administração será exercida por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretores Social, Esportivo e Cultural e de um Conselho Fiscal composto por três membros. Os sócios gozarão de todos os benefícios proporcionados pela Associação, participarão das Assembléias, votarão ou serão votados, desde que em pleno gozo de seus direitos. A contribuição Social, será paga, por todos os sócios, em consignação através da folha de pagamento, por autorização expressa. O valor da contribuição será de 1% (um por cento) da remuneração bruta do Associado, excluindo o salário-família. Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. O exercício de qualquer cargo eletivo não será remunerado. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por ano para apreciar o Balanço Anual e outros assuntos de interesse geral.

(a) Wilson Freitas de Almeida.
Presidente

Cr\$ 15,00